



PODER JUDICIÁRIO

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, Leiloeiro Oficial, matrícula nº 180/2003 JUCIS-RS, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor ALEXANDRE MORENO LAHUDE JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE PELOTAS; promoverá leilão, do imóvel da **MASSA FALIDA/ INSOLVENTE HOTÉIS MANTA S.A – FALIDO (CNPJ N.º 87.395.547/0001-11) E JOÃO RODRIGUES MANTA-HOTEIS DE TURISMO LTDA - FALIDO (CNPJ N.º 92.209.790/0001-38). Processo nº 5014538-96.2025.8.21.0022/RS**, exclusivamente de forma eletrônica (online), no site: <https://www.peterlongo.leilao.br/> nos seguintes dias:

DATAS DOS LEILÕES:

- **1º LEILÃO SOMENTE ONLINE: Fechamento em: 14 de outubro de 2026, às 15h; LANCE MÍNIMO** pelo valor da avaliação, não havendo lance, seguirá ao:
- **2º LEILÃO SOMENTE ONLINE: Fechamento em: 21 de outubro de 2026, às 15h; LANCE MÍNIMO** correspondente a 50% do valor da última avaliação, não havendo lance, seguirá à:
- **3º E ÚLTIMO LEILÃO SOMENTE ONLINE: Fechamento em: 28 de outubro de 2026, às 15h**, por qualquer preço, não sujeito a aplicação de conceito de preço vil (art. 142, § 3º-A, III da lei 11.101/20050);

NA MODALIDADE ONLINE: Os bens poderão ser visualizados no endereço eletrônico <https://www.peterlongo.leilao.br/>. **A abertura** para lances ocorrerá **5 dias antes da data aprazada para os leilões**, encerrando-se às 15h da data marcada. Para participar, o interessado deverá **efetuar cadastro prévio no site**, anexando os documentos solicitados no ato do preenchimento. O cadastro deverá ser realizado e aprovado com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas úteis** à realização do leilão, sob pena de não ser liberado para participação. A aprovação será confirmada por e-mail, sendo indispensável mantê-lo válido e atualizado. Os lances serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, com acesso identificado. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao término do leilão, o horário de fechamento será prorrogado automaticamente por mais 3 (três) minutos,

Rua Sinimbu, 1878, sala 601, Centro
CEP: 95020-002, Caxias do Sul, RS
(54) 3028.5579 (54) 9 9191.0723
(51) 9 9118.0269

Av. Atlântica, 1654, sala 401, Centro
CEP: 88330-012, Balneário Camburiú, SC
(47) 9 8806.6951

Paraná, PR
(54) 3028.5579 (47) 9 8806.6951

www.peterlongoileiloes.com.br

peterlongoileiloes@peterlongoileiloes.com.br

  [leiloespeterlongo](#)



HÁ MAIS DE



permitindo que todos os interessados possam ofertar novos lances (art. 21, caput, da Resolução 236 do CNJ). Em razão da possibilidade de falhas técnicas, o leiloeiro não se responsabiliza por lances não recebidos. Todos os lances ofertados são **irrevogáveis e irretratáveis**, constituindo compromisso assumido perante esta licitação pública, nos termos da legislação federal, e permanecendo registrados no sistema, com data e hora da oferta.

BENS: LOTE ÚNICO - MATRICULAS 10.451- 10.452: TOURIST PARQUE HOTEL – Rodovia BR-116, Km 521, nº 5.999, Bairro Barragem Santa Bárbara, Pelotas/RS.

DESCRIÇÃO DA MATRICULA 10.451: UM TERRENO, que faz parte do todo cadastrado na Prefeitura Municipal sob o número cinco mil novecentos e noventa e nove (5.999) da BR-116, anteriormente parte de um todo sob número três mil quatrocentos e quarenta, situado no lugar denominado “Chácara Três Capões”, com a área de sete hectares (7,00ha), medindo cento e setenta e cinco metros (175,00m) de frente oeste à Avenida Pinheiro Machado, antes Travessão, zona urbana desta cidade, antigo primeiro distrito deste município, por quatrocentos metros (400,00m) de extensão da frente ao fundo, a leste, até entestar com terras de Agapito Silveira, e se divide ou confronta: ao norte com o lote número vinte e um (21) de propriedade de Ana Centeno e ao sul com propriedade do casal Christóvão Torchelsen. Sobre este terreno acha-se construído parte de dois blocos contendo setenta e três apartamentos, três suítes e seis cabanas, perfazendo uma área total de seis mil duzentos e nove metros quadrados (6.209,00m²), cadastrados na Prefeitura Municipal sob número cinco mil novecentos e noventa e nove (5.999) da BR-116. PROPRIETÁRIA: MOTÉIS MANTA S.A., com sede nesta cidade à Rua Senador Mendonça número 37, inscrita no CGCMF sob número 87.395.347/0001. REGISTRO ANTERIOR: Livro 3-AP, fls. 272, número 54.143 de 10.MAI.1.972, neste Ofício. **R.1-10.451** - Pelotas, 13 de novembro de 1.980. DEVEDORA: MOTÉIS MANTA S.A., acima qualificada, representada no ato por seus Diretores, João Rodrigues Manta e Fernando Paula Manta. CREDOR: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., com sede em Porto Alegre-Rs, à Rua Capitão Montanha número 177, inscrito no CGCMF sob número 92.702.067/0001, representado no ato por seu Gerente Geral, José Carlos Ostermann. INTERVENIENTES FIADORES: João Rodrigues Manta, brasileiro, comerciante, CICMF número 005.328.190-04 e sua mulher Maria Eugênia Garcia Marvão Manta, portuguesa, de afazeres domésticos, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua General Osório número 718, 9º andar; Fernando Paula Manta, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº 065.475.830-15, e sua mulher Lilia Brod Manta, brasileira, cirurgiã-dentista, ambos residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Marechal Deodoro número 1.234; e Carlos Alberto Brod, comerciante e sua mulher Elohy Gomes Brod, professora, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Marechal Deodoro número 1.232, inscritos no CPF/MF sob número 010.936.810.04. TÍTULO: HIPOTECA. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública número 005/164 lavrada aos 22 de setembro de 1.980, pelo Primeiro Tabelionato desta Comarca. VALOR: US\$300.000,00 - Cr\$16.962.000,00. CONDIÇÕES GERAIS: Atendendo solicitação que lhe endereçou a DEVEDORA, o BANCO lhe repassa, dos empréstimos externos por ele conseguidos, a parcela de US\$300.000,00 (trezentos mil dólares americanos), colocando à disposição da mesma

Rua Sinimbu, 1878, sala 601, Centro
CEP: 95020-002, Caxias do Sul, RS
(54) 3028.5579 (54) 9 9191.0723
(51) 9 9118.0269

Av. Atlântica, 1654, sala 401, Centro
CEP: 88330-012, Balneário Camburiú, SC
(47) 9 8806.6951

Paraná, PR
(54) 3028.5579 (47) 9 8806.6951

www.peterlongoileiloes.com.br

peterlongoileiloes@peterlongoileiloes.com.br

leiloespeterlongo



HÁ MAIS DE



DEVEDORA, o produto da conversão dessa quantia em moeda corrente nacional, à taxa cambial de Cr\$56,54, vigente na data da escritura, totalizando assim o repasse a importância de Cr\$16.962.000,00 (dezesesseis milhões, novecentos e sessenta e dois mil cruzeiros) quantia esta que será entregue contra recibo ou cheque, para utilização de uma só vez pela DEVEDORA, a qual se obriga a aplicar os referidos recursos, exclusivamente no reforço de seu capital fixo e/ou de movimento. O BANCO, ao conceder o repasse ora contratado, cede e transfere à DEVEDORA, e esta as aceita com fundamento no inciso V do art. 2º do Dec-Lei nº 857, de 11.SET.1969, as obrigações principais e acessórias assumidas perante os credores estrangeiros, de acordo com as estipulações do instrumento ora registrado. A quantia repassada por força do contrato vencerá os juros à taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao ano acima da "inter-bank-rate" de Londres, e que vencer-se-ão de seis em seis meses, devendo o primeiro vencimento ocorrer em 17.DEZ.1980. O prazo do contrato é o que vai da data da escritura até 17.JUN.1981, quando então deverá estar integralmente liquidado o empréstimo contratado, com todos os seus acessórios. A DEVEDORA pagará ao BANCO, a título de remuneração pela obtenção do empréstimo no exterior e pelo seu repasse contratado, a comissão semestral antecipada de 2% (dois por cento), cobrada inicialmente da data da assinatura do contrato sobre o valor do repasse e posteriormente, no primeiro dia útil de cada semestre seguinte, sobre o saldo devedor. A DEVEDORA reembolsará ainda o BANCO da comissão (flat fee) que este tiver de pagar, ao financiador estrangeiro. A DEVEDORA, independentemente da obrigação do pagamento dos juros e demais encargos nas épocas fixadas, se compromete a pagar a quantia repassada, em uma única parcela, equivalente a US\$300.000,00 (trezentos mil dólares americanos), vencível em 17.JUN.1981, devendo com esta serem pagos os demais encargos, porventura pendentes. Os INTERVENIENTES FIADORES assinam a escritura e se constituem fiadores e principais pagadores de todas as obrigações assumidas pela DEVEDORA por força do contrato, e se obrigam com responsabilidade solidária a pagar tudo quanto aquela dever ao BANCO. A DEVEDORA se obriga a efetuar os pagamentos resultantes do contrato na Tesouraria da Agência Central do BANCO, em Porto Alegre. FORO CONTRATUAL: Porto Alegre-Rs. AVALIAÇÃO: Cr\$35.158.021,47, equivalente a 58.123 ORTN - avaliação esta para todos os efeitos de direito, inclusive os do artigo 818 do Código Civil Brasileiro. O imóvel acima matriculado é dado em primeira e especial hipoteca ao credor, juntamente com outro imóvel, contíguo, sobre o qual acham-se edificadas as demais partes das benfeitorias, e matriculado neste Ofício sob número 10.452. A avaliação supra mencionada abrange ambos os terrenos, e suas benfeitorias. **Av.2-10.451** - Pelotas, 21 de julho de 1981. Conforme a Escritura Pública infra registrada, o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A deu quitação da hipoteca constante do R.1 supra, pelo que procedo o cancelamento do referido registro. **R.3-10.451** - Pelotas, 21 de julho de 1981. DEVEDORA: MOTÉIS MANTA S/A., acima qualificada, no ato representada por seu Diretor Presidente, João Rodrigues Manta. - CREDOR: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A., acima qualificado, representado no ato por seu gerente, José Carlos Ostermann. INTERVENIENTES FIADORES: João Rodrigues Manta, acima qualificado e sua mulher, Maria Eugenia Garcia Marvão Manta, brasileira, acima qualificada; Fernando Paula Manta e sua mulher, Lília Brod/Manta, de afazeres domésticos, acima qualificados e Carlos Alberto Brod e sua mulher, Elohy Gomes Brod, acima qualificados. TÍTULO: HIPOTECA. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública nº 7.190/028 lavrada aos 20.JUL.1981 no 4º Tabelionato desta comarca de Pelotas, pelo tabelião Eugênio Antonio Anton. VALOR: US\$300.000,00 (trezentos mil dólares norte-americanos),

Rua Sinimbu, 1878, sala 601, Centro
CEP: 95020-002, Caxias do Sul, RS
(54) 3028.5579 (54) 9 9191.0723
(51) 9 9118.0269

www.peterlongoileiloes.com.br

Av. Atlântica, 1654, sala 401, Centro
CEP: 88330-012, Balneário Camburiú, SC
(47) 9 8806.6951

peterlongoileiloes@peterlongoileiloes.com.br

Paraná, PR
(54) 3028.5579 (47) 9 8806.6951

leiloespeterlongo



colocando a disposição da devedora, o produto da conversão dessa quantia em moeda nacional, à taxa cambial de Cr\$94,69, vigente na data da escritura, totalizando assim o repasse a importância de --- Cr\$28.407.000,00. A quantia repassada será entregue contra recibo ou cheque, para utilização de uma só vez pela devedora, a qual se obriga a aplicar os referidos recursos, exclusivamente no reforço de seu capital fixo e/ou de movimento. O banco ao conceder o repasse contratado, cede e transfere à devedora, e esta aceita com fundamento no inciso V do artigo 2º do Decreto-Lei nº 857, de 11.SET.1969, as obrigações principais assumidas perante os credores estrangeiros, de acordo com/as estipulações do instrumento ora registrado. A quantia repassada por força do contrato vencerá os juros à taxa de 2,75% ao ano acima da "interbank-rate", de Londres, e que vencer-se-ão de seis em seis meses, devendo o primeiro vencimento ocorrer em 10.JAN.1982. O prazo do contrato é o que vai da data da escritura até 10.JUL.1982, quando então deverá estar integralmente liquidado o empréstimo ora contratado, com todos os seus acessórios. A devedora pagará ao Banco, a título de remuneração pela obtenção do empréstimo no exterior e pelo seu repasse ora contratado a comissão semestral antecipada de 4% (quatro por cento) cobrada inicialmente na data da assinatura do contrato sobre o valor do repasse e posteriormente, no primeiro dia útil de cada semestre seguinte, sobre o saldo devedor. A devedora reembolsará ainda o Banco da comissão (flatfee) que este tiver de pagar, ao financiador estrangeiro pela obtenção do empréstimo ao exterior, comissão essa fixada em 1,0% (um por cento) calculada sobre o valor do empréstimo repassado, à taxa cambial que vigorar no dia do efetivo pagamento dessa comissão no exterior. A devedora independentemente da obrigação do pagamento dos juros e demais encargos nas épocas fixadas, se compromete a pagar a quantia repassada, em uma única parcela, equivalente a US\$300.000,00 (trezentos mil dólares norte-americanos), vencível em 10.JUL.1982, devendo junto com esta serem pagos os demais encargos, porventura pendentes. Os intervenientes fiadores assinam a escritura e se constituem fiadores e principais pagadores de todas as obrigações assumidas pela devedora por força do contrato, e se obrigam com responsabilidade solidária a pagar tudo quanto aquela dever ao Banco. A devedora se obriga a efetuar todos os pagamentos resultantes do contrato na Tesouraria da Agência Central do Banco, em Porto Alegre, independentemente de aviso ou interpelação. Para qualquer ação decorrente do contrato, a devedora e os intervenientes fiadores renunciam, expressamente, ao foro a que tem ou venham a ter direito, e elegem, de comum acordo com o Banco o foro de Porto Alegre, sem prejuízo, entretanto, do direito deste de optar pelo foro de domicílio da devedora e ou dos intervenientes fiadores. O imóvel acima matriculado é dado em primeira e especial hipoteca ao credor, juntamente com outro imóvel, contíguo, sobre o qual acham-se edificadas as demais partes das benfeitorias, e matriculado neste Ofício, sob número 10.452. **Av.4-10.451** - Pelotas, 22 de julho de 1982. Conforme a Escritura pública infra registrada, o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A deu quitação da hipoteca constante do R.3 supra, pelo que procedo o cancelamento do referido registro. **R.5-10.451** - Pelotas, 22 de julho de 1982. **DEVEDORA:** MOTÉIS MANTA S.A., com sede à Rua Senador Mendonça nº 37, nesta cidade, inscrita no CGCMF sob nº 87.395.547/0001-11, (inscrita no CGCMF sob nº 87.395.547/0001-11.) no ato representada por seus Diretores, João Rodrigues Manta e Fernando Paula Manta. **CREDOR:** BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., com sede na cidade de Porto Alegre, Capital do Estado, à Rua Capitão Montanha nº 177, inscrito no CGCMF sob nº 92.702.067/0001, por seu Gerente Operacional de sua Agência nesta cidade, Ayres Garcez Pacheco. **INTERVENIENTES FIADORES:** João Rodrigues Manta, brasileiro, comerciante e sua mulher, Maria

Rua Sinimbu, 1878, sala 601, Centro
CEP: 95020-002, Caxias do Sul, RS
(54) 3028.5579 (54) 9 9191.0723
(51) 9 9118.0269

Av. Atlântica, 1654, sala 401, Centro
CEP: 88330-012, Balneário Camburiú, SC
(47) 9 8806.6951

Paraná, PR
(54) 3028.5579 (47) 9 8806.6951

www.peterlongoileiloes.com.br

peterlongoileiloes@peterlongoileiloes.com.br

leiloespeterlongo



HÁ MAIS DE



Eugenia Garcia Marvão Manta, portuguesa, de afazeres domésticos, residentes e domiciliados à Rua General Osório nº 718, 9º andar, nesta cidade, CICMF nº 005.328.190-04, Fernando Paula Manta, comerciante e sua mulher, Lília Brod Manta, cirurgiã-dentista, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Marechal Deodoro nº 1234, nesta cidade, CICMF nº 065.475.830-15 e Carlos Alberto Brod, comerciante e sua mulher, Elohy Gomes Brod, professora, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Marechal Deodoro nº 1.232, nesta cidade, CICMF nº 010.936.810-04. TÍTULO: HIPOTECA. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública nº 065/225 lavrada em 21.JUL.1982 no 1º Tabelionato desta Comarca. VALOR: US\$300.000,00 - Cr\$53.571.000,00. CONDIÇÕES GERAIS: Atendendo a solicitação que lhe endereçou a devedora, o credor lhe repassa, dos empréstimos externos por ele conseguidos, a parcela de US\$300.000,00 (trezentos mil dólares norte-americanos), colocando à disposição da mesma devedora, o produto da conversão dessa quantia em moeda corrente nacional, à taxa cambial de Cr\$178,57, vigente na data da escritura, totalizando assim o repasse a importância de Cr\$53.571.000,00. A quantia repassada será entregue contra recibo ou cheque, para utilização de uma só vez pela devedora, a qual se obriga a aplicar os referidos recursos, exclusivamente no reforço de seu capital fixo e/ou movimento. O credor, ao conceder o repasse contratado, cede e transfere à devedora, e esta as aceita com fundamento no inciso V do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 857, de 11.SET.1969, as obrigações principais e acessórias assumidas perante os credores estrangeiros, de acordo com as estipulações do instrumento ora registrado. A quantia repassada por força do contrato vencerá os juros à taxa de 2,25% ao ano, acima da "interbank-rate" de Londres e que vencer-se-ão de seis em seis meses, devendo o primeiro vencimento ocorrer em 17.SET.1982. O prazo do contrato é o que vai da data da escritura, ou seja, 21.JUL.1982, até 19.SET.1983, quando então deverá estar integralmente liquidado o empréstimo contratado, com todos os seus acessórios. A devedora pagará ao credor, a título de remuneração pela obtenção do empréstimo no exterior e pelo seu repasse contratado a comissão semestral antecipada de 4% cobrada antecipadamente na data da assinatura do instrumento ora registrado sobre o valor do repasse e posteriormente, no primeiro dia útil de cada semestre seguinte, sobre o saldo devedor. A devedora reembolsará ainda o credor da comissão (flat-fee) que este tiver de pagar, ao financiador estrangeiro pela obtenção do empréstimo no exterior, comissão essa fixada em 1,0% calculada sobre o valor do empréstimo repassado, à taxa cambial que vigorar no dia do efetivo pagamento dessa comissão no exterior. A devedora independentemente da obrigação do pagamento dos juros e demais encargos nas épocas fixadas, se compromete a pagar a quantia repassada, em uma única parcela, equivalente a US\$300.000,00 (trezentos mil dólares norte-americanos), vencível em 19.SET.1983, devendo junto com esta serem pagos os demais encargos, porventura pendentes. Os intervenientes fiadores assinam a escritura e se constituem fiadores e principais pagadores de todas as obrigações assumidas pela devedora por força do contrato, e se obrigam com responsabilidade solidária a pagar tudo quanto aquela dever ao credor. A devedora se obriga a efetuar todos os pagamentos resultantes do contrato na Tesouraria da Agência Central do credor em Porto Alegre, independentemente de aviso ou interpelação. Para qualquer ação decorrente do contrato, a devedora e os intervenientes fiadores elegem de comum acordo com o credor, o foro de Porto Alegre, sem prejuízo, entretanto, do direito deste de optar pelo foro de domicílio da devedora, e-ou dos intervenientes fiadores. O imóvel acima matriculado é dado em primeira e especial hipoteca ao credor, juntamente com outro imóvel, contíguo, sobre o qual acham-se edificadas as demais partes das benfeitorias, e matriculado neste Ofício sob nº 10452. **R.6-10.451** - Pelotas, 21 de outubro de 1982.

Rua Sinimbu, 1878, sala 601, Centro
CEP: 95020-002, Caxias do Sul, RS
(54) 3028.5579 (54) 9 9191.0723
(51) 9 9118.0269

Av. Atlântica, 1654, sala 401, Centro
CEP: 88330-012, Balneário Camburiú, SC
(47) 9 8806.6951

Paraná, PR
(54) 3028.5579 (47) 9 8806.6951

www.peterlongoileiloes.com.br

peterlongoileiloes@peterlongoileiloes.com.br

leiloespeterlongo



HÁ MAIS DE



DEVEDORA: MOTÉIS MANTA S/A., acima qualificada, no ato representada por seus Diretores, João Rodrigues Manta e Fernando Paula Manta. CREDOR: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A., acima qualificado, representado no ato por seu Gerente Operacional de sua agência nesta cidade, Ayres Garcez Pacheco. INTERVENIENTES FIADORES: João Rodrigues Manta e sua mulher, Maria Eugenia Garcia Marvão Manta, Fernando Paula Manta e sua mulher, Lília Brod Manta e Carlos Alberto Brod e sua mulher, Elohy Gomes Brod, todos acima qualificados. TÍTULO: HIPOTECA (Segunda). FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública - 004/235 lavrada em 07.OUT.1982 no 1º Tabelionato desta Comarca. VALOR: US\$80.000,00 (oitenta mil dólares norte-americanos), colocando à disposição da devedora, o produto da conversão dessa quantia em moeda nacional, à taxa cambial de Cr\$210,02, vigente na data da escritura, totalizando assim o repasse a importância de Cr\$16.801.600,00. A quantia repassada será entregue contra recibo ou cheque, para utilização de uma só vez pela devedora, a qual se obriga a aplicar os referidos recursos, exclusivamente no reforço de seu Capital fixo e/ou de movimento. A quantia repassada vencerá os juros à taxa de 1,5% ao ano, acima de "inter-bank-rate", de Londres, designação essa que se entende, para efeitos do contrato, como a taxa vigorante entre bancos de primeira linha em Londres, para depósitos a prazo de seis meses, em dólares norte-americanos. Assim o primeiro "interbank-rate", ao qual se somará o percentual de 1,5% será apurado na data da assinatura do contrato, e vigorará durante os primeiros seis (6) meses do empréstimo, findos os quais será reajustado para os seis meses subsequentes, e assim sucessivamente até integral pagamento do principal. Os juros estipulados vencer-se-ão de seis em seis meses, devendo o primeiro vencimento ocorrer em dezesseis (16) de fevereiro/de 1983, responsabilizando-se a devedora pelo seu pontual pagamento, sob pena de, tendo o credor que resgatá-los com recursos próprios, perante o credor estrangeiro, serem os valores respectivos considerados novos em empréstimos, à mesma devedora, que se somarão ao saldo da dívida em aberto. O prazo do contrato é o que vai da data da escritura até quinze de agosto de 1983, quanto então deverá estar/integralmente liquidado o empréstimo contratado, com todos os seus acessórios. A devedora pagará ao credor, a título de remuneração pela obtenção do empréstimo no exterior e pelo seu repasse contratado a comissão semestral antecipada de 4% cobrada inicialmente na data da assinatura do contrato sobre o valor do repasse e posteriormente, no primeiro dia útil de cada semestre seguinte, sobre o saldo devedor. A devedora reembolsará ainda o credor da comissão (flat-fee) que este tiver de pagar, ao financiador estrangeiro pela obtenção do empréstimo no exterior, comissão essa fixada em 1,0% calculada sobre o valor do empréstimo repassado, à taxa cambial que vigorar no dia do efetivo pagamento dessa comissão no exterior. A devedora, independentemente da obrigação do pagamento dos juros e demais encargos nas épocas fixadas, se compromete a pagar a quantia repassada, e uma única parcela, equivalente a US\$80.000,00 (oitenta mil dólares norte-americanos), vencível em 15 de agosto de 1983, devendo junto com esta serem pagos os demais encargos, porventura pendentes. Foro: O da Comarca de Porto Alegre. O imóvel acima matriculado é dado em segunda e especial hipoteca ao credor, juntamente com o imóvel matriculado sob nº 10.452. **Av.7-10.451** - Pelotas, 21 de dezembro de 1983. O Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., através de Instrumento de Liberação firmado na cidade de Porto Alegre - RS, aos 08.DEZ.1983, que fica arquivada neste Cartório, autorizou o cancelamento/ da hipoteca registrada no R.5 supra. **Av.8-10.451** - Pelotas, 21 de dezembro de 1983. O Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., através de Instrumento Liberação supra especificado (Av.7), autorizou o cancelamento da hipoteca registrada no R.6 supra, o que ora procedo. **R.9-10.451**

Rua Sinimbu, 1878, sala 601, Centro
CEP: 95020-002, Caxias do Sul, RS
(54) 3028.5579 (54) 9 9191.0723
(51) 9 9118.0269

Av. Atlântica, 1654, sala 401, Centro
CEP: 88330-012, Balneário Camburiú, SC
(47) 9 8806.6951

Paraná, PR
(54) 3028.5579 (47) 9 8806.6951

www.peterlongoileiloes.com.br

peterlongoileiloes@peterlongoileiloes.com.br

f leiloespeterlongo



HÁ MAIS DE



/ Pelotas, 21 de dezembro de 1983. DEVEDORA: MOTEIS MANTA S/A., com sede e foro nesta cidade, na BR-116, Km 246, inscrito no CGCMF sob nº 87.395.547/0001-11, no ato devidamente representado pelo Diretor Presidente, João Rodrigues Manta e pelo Diretor Vice-Presidente, Fernando Paula Manta. CREDOR: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A-BADESUL, sociedade anônima de economia mista, com sede na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Sete de Setembro, nº 666, inscrito no CGCMF sob nº 87.993.432/0001-29, no ato representado por seu Diretor Presidente, José Maria Kroeff, e seu Diretor, Paraguassu Reis da Silva, assistidos por Maria de Laluz Kramer de Oliveira. Interviente Garante: João Rodrigues Manta Hoteis de Turismo S/A., sociedade por ações, de capital autorizado, com sede e foro nesta cidade, na Rua General Osório nº 718, inscrito no CGCMF sob nº 92.209.790/0001-38, no ato devidamente representado pelo Diretor Presidente, João Rodrigues Manta e pelo Diretor Fernando/Paula Manta. Fiadores: João Rodrigues Manta, comerciante e sua mulher, Maria Eugenia Marzão Manta, do lar, CICMF nº 005.328.190-04; Fernando Paula Manta, comerciante e sua mulher, Lilia Brod Manta, do lar, CICMF nºs 065.475.830-15 e 256.224 e 256.224.120-72, respectivamente, João Antonio Paula Manta, comerciante e sua mulher, Berenice Vieira Manta, do lar, CICMF conjunto 096.613.280-72 e Renato Paula Manta, solteiro, maior, comerciante, CICMF nº 179.357.410-34, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, sendo o primeiro por si e como procurador dos demais. TÍTULO: HIPOTECA. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública nº de ordem 026, nº geral 8.327, lavrada em 30.NOV.1983 no 1º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre. VALOR E CONDIÇÕES. O Badesul abre em favor da devedora um crédito no valor equivalente em cruzeiros a 52.032 ORTN, sendo 45.528 ORTN, relativas aos recursos fornecidos pelo FUNGETUR, e 6.504 ORTN, relativas aos recursos fornecidos pelo Badesul, que na data da escritura corresponde Cr\$336.623.625,60, considerando o valor unitário da ORTN de Cr\$6.469,55, vigente em novembro de 1983, em uma única parcela. O prazo total da operação é de cento e vinte (120) meses, sendo trinta e seis (36) de utilização e carência e oitenta e quatro (84) meses de amortização para a parcela fornecida com recursos do FUNGETUR; e vinte e quatro (24) meses de utilização e carência, e trinta e seis (36) meses de amortização, para a parcela/fornecida com recursos do Badesul. Sobre o crédito aberto, incidirão: a) sobre a parcela fornecida com recursos do FUNGETUR, juros de 5% ao ano, sobre o saldo devedor expresso em ORTN; b) sobre a parcela fornecida com recursos do Badesul, juros de 24% ao ano, sobre o saldo devedor expresso em ORTN, sendo os juros dos itens "a" e "b", contados a partir da disponibilidade do crédito e exigíveis trimestralmente durante a vigência do contrato. O principal da dívida decorrente do contrato, corrigido monetariamente de acordo com o parágrafo primeiro da cláusula sétima da escritura ora registrada, será pago em vinte e oito (28) prestações trimestrais e sucessivas no valor de 1.626 ORTN cada uma, vencendo-se a primeira em 10 de março de 1987, e a última em 10 de dezembro de 1993, comprometendo-se a devedora a extinguir, com a última prestação, todas as obrigações resultantes do contrato. Para dirimir quaisquer questões resultantes do contrato, ficou eleito o foro de Porto Alegre. O imóvel acima matriculado é dado em primeira e especial hipoteca ao credor, bem como o imóvel da matrícula 10.452, além de outros imóveis da circunscrição do 2º Ofício. **R.10-10.451** - Pelotas, 21 de dezembro de 1983. DEVEDORA: JOÃO RODRIGUES MANTA-HOTÉIS E TURISMO S/A, CGCMF nº 92.209.790/0001-00, Rua General Osório, nº 718. CREDOR: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A., instituição financeira pública não federal com sede em Porto Alegre, na Rua Capitão Montanha nº

Rua Sinimbu, 1878, sala 601, Centro
CEP: 95020-002, Caxias do Sul, RS
(54) 3028.5579 (54) 9 9191.0723
(51) 9 9118.0269

Av. Atlântica, 1654, sala 401, Centro
CEP: 88330-012, Balneário Camburiú, SC
(47) 9 8806.6951

Paraná, PR
(54) 3028.5579 (47) 9 8806.6951

www.peterlongoileiloes.com.br

peterlongoileiloes@peterlongoileiloes.com.br

leiloespeterlongo



HÁ MAIS DE



177, inscrita no CGCMF sob nº 92.702.067/0056-60. Avalistas: João Rodrigues Manta, CICMF nº 005328190-04 e Fernando Paula Manta, CICMF nº 065.475.830-15. Interveniente Hipotecante Motéis Manta S/A., CGCMF nº 87.395.547/0001-11, Rua Senador Mendonça nº 37. TÍTULO: HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU. FORMA DO TÍTULO: Cédula de Crédito Comercial Hipotecária nº CGB-83/29 emitida nesta cidade em 16.DEZ.1983, que fica por cópia arquivada. VALOR: Cr\$45.000.000,00. VENCIMENTO: 10.DEZ.1984. JUROS: Os juros são devidos à taxa de 20% ao ano, incidentes sobre o saldo devedor diário, já corrigido com base nas ORTNs, exigíveis mensalmente, no último dia útil de cada mês, no vencimento e/ou na liquidação do empréstimo. CORREÇÃO MONETÁRIA: A operação está sujeita à correção monetária com base nos índices de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ORTNs, incidente sobre o saldo devedor diário da operação exigível mensalmente, no último dia útil de cada mês, no vencimento e/ou na liquidação do empréstimo. PRAÇA DE PAGAMENTO: Pelotas-Centro-RS. **R.11-10.451** - Pelotas, 21 de dezembro de 1983. DEVEDORA: MOTEIS MANTA S/A., CGCMF nº 87.395.547/0001-11, Rua Senador Mendonça nº 37. FINANCIADOR: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A., acima qualificado. Avalistas: Carlos Alberto Brod, CICMF nº 010.936.810-04, Fernando Paula Manta, CICMF nº 065.475.830-15 e João Rodrigues Manta, CICMF nº 005.328.190-04. TÍTULO: HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU. FORMA DO TÍTULO: Cédula de Crédito Comercial e Hipotecária nº REFIN 63-83/9 emitida nesta cidade em 16.DEZ.1983, que fica por cópia arquivada. VALOR: Cr\$75.000.000,00. VENCIMENTO: 10.DEZ.1984. JUROS: Os juros são devidos à taxa de 12% ao ano, incidentes sobre o saldo devedor da operação, já corrigido com base nas ORTNs, exigíveis no último dia útil de cada semestre civil, no vencimento e/ou na liquidação do empréstimo. CORREÇÃO MONETÁRIA: A operação está sujeita à correção monetária equivalente aos índices de variação das ORTNs, incidente sobre o saldo devedor, no período de cálculo, exigível no último dia útil de cada semestre civil, no vencimento e/ou na liquidação do empréstimo. PRAÇA DE PAGAMENTO: Pelotas-Centro RS. **R.12-10.451** - Pelotas, 20 de agosto de 1984. DEVEDORA: MOTÉIS MANTA S/A., acima qualificada. CREDOR: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BADESUL, acima qualificado. Avalistas: João Rodrigues Manta, CICMF nº 005.328.190-04, Maria Eugênia Marzão Manta, CICMF nº 005.328.190-04, Fernando Paula Manta, CICMF nº 065.475.830-15, Lilia Brod Manta, CICMF nº 256.224.120-72, João Antonio/Paula Manta, CICMF nº 096.613.280-72, Berenice Vieira Manta, CICMF nº 096.613.280-72 e Renato Paula Manta, CICMF nº 179.357.410-34. TÍTULO: HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO GRAU. FORMA DO TÍTULO: Cédula de Crédito Comercial e hipotecária nº BADE-SUL-GIRO nº 011/84 emitida na cidade de Porto Alegre aos 15.AGO.1984, que fica por cópia arquivada. VALOR: Cr\$152.285.000,00. VENCIMENTO FINAL: 20.AGO.1986. FORMA DE PAGAMENTO: A amortização da quantia mutuada será efetuada em dezoito (18) prestações iguais e sucessivas, vencíveis no dia 20 de cada mês após o término da carência, vencendo-se a primeira em 20.MAR.1985 e a última em 20.AGO.1986. TAXA CONTRATUAL: Juros compensatórios à taxa efetiva de 24% ao ano, calculados “pró-rata tempore” incidindo, no período de carência, sobre a quantia mutuada e, no período de amortização, sobre o saldo devedor mutuado, antes da dedução da amortização do mês de vencimento. CORREÇÃO MONETÁRIA: A correção monetária será calculada “pro-rata tempore” incidindo, no período de carência, sobre a quantia mutuada e, no período de amortização do mês de vencimento, de acordo com a variação das Obrigações Reajustáveis do

Rua Sinimbu, 1878, sala 601, Centro
CEP: 95020-002, Caxias do Sul, RS
(54) 3028.5579 (54) 9 9191.0723
(51) 9 9118.0269

Av. Atlântica, 1654, sala 401, Centro
CEP: 88330-012, Balneário Camburiú, SC
(47) 9 8806.6951

Paraná, PR
(54) 3028.5579 (47) 9 8806.6951

www.peterlongoileiloes.com.br

peterlongoileiloes@peterlongoileiloes.com.br

f @ leiloespeterlongo

Tesouro Nacional - ORTN, de que trata a Lei nº 4357 de 16 de julho de 1964, ou, à sua falta, nesta ordem, segundo o Índice Geral de Preços/(conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou entidade que a venha substituir, ou índices similares que preservem o valor real/da moeda. A correção monetária e os juros serão calculados “pró-rata tempore” e exigidos no dia vinte (20) de cada mês durante a vigência do contrato, inclusive/durante o período de carência. Foro: O da sede do Badesul, na Comarca de Porto Alegre, ressalvado ao Badesul, todavia, o direito de, em qualquer tempo, optar pelo foro do domicílio da devedora ou da situação dos bens dados em garantia. **Av.13-10.451** - Pelotas, 22 de agosto de 1984. Em virtude de quitação firmada pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., nesta cidade aos 20.AGO.1984, que fica arquivada neste Cartório, procedo o cancelamento da hipoteca cedular de segundo grau registrada no R.10 supra. **Av.14-10.451** - Pelotas, 22 de agosto de 1984. Em virtude de quitação firmada pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., nesta cidade aos 20.AGO.1984, que fica arquivada neste Cartório, procedo o cancelamento da hipoteca cedular de terceiro/grau registrada no R.11 supra. **Av.15-10.451** - Pelotas, 03 de outubro de 1984. Em face dos cancelamentos efetuados nas averbações acima constantes, encontram-se em vigor, atualmente, as seguintes hipotecas: 1) HIPOTECA de 1º GRAU - BADESUL - registro R.9; e, 2) HIPOTECA CEDULAR de 2º GRAU - BADESUL - registro R.12. **R.16-10.451** - Pelotas, 03 de outubro de 1984. DEVEDORA: MOTEIS MANTA S/A., sociedade por ações, com sede e foro nesta cidade, estabelecida na BR-116 - Km 246, inscrita no CGCMF sob nº 87.395.547/0001-11. CREDOR: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BADESUL, sociedade anônima de economia mista, com sede e foro em Porto Alegre, na Rua 7 de Setembro nº 666, inscrito no CGCMF sob nº 87.993.432/0001-29. Fiadores: João Rodrigues Manta e sua mulher Maria Eugenia Marzão Manta, Fernando Paula Manta e sua mulher Lilia Brod Manta, João Antonio Paula Manta e sua mulher Berenice Vieira Manta e Renato Paula Manta. TÍTULO: HIPOTECA (terceiro grau). FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública nº 022/8.454 lavrada aos 27.SET.1984 no 1º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre. VALOR E CONDIÇÕES: O Badesul abre em favor da devedora um crédito no valor equivalente em cruzeiros/a 11.428,00 ORTN, sendo 9.999,50 ORTN, relativas aos recursos fornecidos pelo FUNGETUR, e 1.428,50 ORTN, relativas aos recursos fornecidos pelo BADESUL, que na data da escritura corresponde a Cr\$184.786.303,00, considerando o valor unitário da ORTN de Cr\$16.169,61 vigente em setembro de 1984, em uma única parcela. O prazo total da operação é de cento e vinte (120) meses, sendo trinta e seis (36) meses/de utilização e carência, e oitenta e quatro (84) meses de amortização, para a parcela fornecida com recursos do Fungetur; e doze (12) meses de utilização e carência, e vinte e quatro (24) meses de amortização, para a parcela fornecida com/recursos do Badesul. Sobre o crédito aberto, incidirão: a) sobre a parcela fornecida com recursos do Fungetur, juros de cinco por cento (5%) ao ano, sobre o saldo devedor; b) sobre a parcela fornecida com recursos do Badesul, juros de vinte e quatro por cento (24%) ao ano, sobre o saldo devedor expresso em ORTN, contados a partir da disponibilidade do crédito e exigíveis trimestralmente durante a vigência do contrato. Correção monetária: a) os recursos concedidos à conta de recursos do Fungetur serão corrigidos monetariamente no início de cada trimestre, observado o valor de sessenta por cento (60%) do índice de variação das ORTN que houver prevalecido no mesmo período do ano imediatamente anterior, conforme resolução 1023 do CNTUR; b) os recursos concedidos à conta do Badesul terão sempre o saldo devedor expresso em ORTN, de que trata a Lei nº 4.357, de 16.JUL.1964, indicada a sua equivalência em cruzeiros, ou

Rua Sinimbu, 1878, sala 601, Centro
CEP: 95020-002, Caxias do Sul, RS
(54) 3028.5579 (54) 9 9191.0723
(51) 9 9118.0269

Av. Atlântica, 1654, sala 401, Centro
CEP: 88330-012, Balneário Camburiú, SC
(47) 9 8806.6951

Paraná, PR
(54) 3028.5579 (47) 9 8806.6951

www.peterlongoileiloes.com.br

peterlongoileiloes@peterlongoileiloes.com.br

leiloespeterlongo



HÁ MAIS DE



na falta destes, dos índices que as venham substituir. Forma de pagamento: 1 - Recursos do Fungetur: a) Os juros serão devidos trimestralmente, durante o período de utilização, carência e amortização, devendo o primeiro pagamento ser efetuado em 10.JAN.1985 e o último/em 10.OUT.1987; b) o principal da dívida decorrente do contrato, corrigido monetariamente de acordo com o parágrafo primeiro alínea "A" da cláusula sétima da escritura, será pago em vinte e oito (28) prestações trimestrais e sucessivas, sendo o valor de cada parcela de amortização obtido através da divisão do saldo devedor pelo número de parcelas que estiverem ainda por amortizar, vencendo-se a primeira em 10.JAN.1988 e a última em 10.OUT.1994, comprometendo-se a devedora a extinguir, com a última prestação, todas as obrigações resultantes do contrato; 2 - Recursos do Badesul: a) Os juros serão devidos trimestralmente, no período de utilização, carência e amortização, devendo o primeiro pagamento ser efetuado em 10.JAN.1985 e o último em 10.OUT.1985; b) o principal da dívida decorrente do contrato, expresso em ORTN, de acordo com o parágrafo primeiro alínea "B" da cláusula sétima da escritura, será pago em oito (8) prestações trimestrais e sucessivas, efetuada a conversão das ORTN em cruzeiros, nas datas de pagamento, vencendo-se a primeira em 10.JAN.1986 e a última em 10.OUT.1987. Para dirimir quaisquer questões resultantes do contrato, foi eleito o foro de Porto Alegre-RS. O imóvel acima matriculado é dado em terceira hipoteca ao credor, bem como o imóvel da matrícula 10.452. **Av.17-10.451** - Pelotas, 05 de novembro de 1984. Em virtude de Escritura Pública de aditamento nº 120/23.362 lavrada aos 25.OUT.1984 no 1º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre é dada nova redação ao parágrafo primeiro da cláusula sétima da escritura registrada no R.16 supra: ENCARGOS FINANCEIROS, que passa a ser a seguinte: - "Parágrafo Primeiro - Correção monetária - Os recursos concedidos à conta do Fungetur e Badesul terão sempre o saldo devedor expresso em ORTN, de que trata a Lei nº 4.357 de 16.JUL.1964, indicada a sua equivalência em cruzeiros, ou na falta destes dos índices que as venham a substituir. As demais cláusulas e condições aqui não expressamente retificadas, são ratificadas, para que continuem a produzir seus jurídicos e legais efeitos. **Av.18-10.451** - Pelotas, 11 de março de 1986. Do imóvel acima matriculado foi desmembrado um terreno que mede 140m849 de frente Oeste à Avenida Pinheiro Machado, por fundos irregulares, conforme matrícula 23.343, aberta em data de hoje. **Av.19-10.451** - Pelotas, 31 de outubro de 1986. Em virtude de Termo de Quitação passado pelo Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul S/A., na cidade de Porto Alegre, aos 17.OUT.1986 e que fica arquivado neste Cartório, procedo o cancelamento da hipoteca cedular registrada no R.12, no valor de Cr\$152.285.000,00. **Av.20-10.451** - Pelotas, 15 de março de 1994. CANCELAMENTO DA HIPOTECA. Conforme documento firmado pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, que incorporou o Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul S/A - BADESUL, datado de 07 de março de 1994 e que fica arquivado, procedo o cancelamento da hipoteca constante do R.16 supra. **Av.21-10.451** - Pelotas, 29 de maio de 1996. CANCELAMENTO DE HIPOTECA. Conforme Termo de Quitação passado na cidade de Porto Alegre-RS, aos 22.MAI.1996 pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, que incorporou o Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul S/A-BADESUL (prenotado hoje sob nº 98.927) que fica arquivado neste Ofício, procedo o cancelamento da hipoteca constante do R.9 supra. **AV.22-10.451** - Pelotas, 09 de agosto de 2000. PENHORA. - CREDOR: MUNICÍPIO DE PELOTAS. DEVEDORES: 1- PROMOTORA NACIONAL DE EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 92.855.659/0001-48, com sede em Pelotas-RS, à BR-116 nº 3660, Distrito Industrial; 2- JOÃO RODRIGUES MANTA,

Rua Sinimbu, 1878, sala 601, Centro
CEP: 95020-002, Caxias do Sul, RS
(54) 3028.5579 (54) 9 9191.0723
(51) 9 9118.0269

Av. Atlântica, 1654, sala 401, Centro
CEP: 88330-012, Balneário Camburiú, SC
(47) 9 8806.6951

Paraná, PR
(54) 3028.5579 (47) 9 8806.6951

www.peterlongoileiloes.com.br

peterlongoileiloes@peterlongoileiloes.com.br

leiloespeterlongo



HÁ MAIS DE



brasileiro, viúvo, comerciante, CIC número 005.328.190-04, CI nº 1012497416, residente e domiciliado na Av. Pres. Juscelino K. de Oliveira nº 3527, Ap. 601, nesta cidade; 3- JOÃO ANTONIO PAULA MANTA, português com permanência legal no país, casado, comerciante CIC nº 096.613.280-72, CI nº W578015-L, residente e domiciliado na Av. Pres. Juscelino K. de Oliveira nº 3527, Ap. 205, nesta cidade; e 4- FERNANDO PAULA MANTA, brasileiro, casado, comerciante, CIC número 065.475.830-15, CI nº 2000767687, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro nº 1234, nesta cidade. Conforme certidão expedida aos 27 de julho de 2000 pela 4ª Vara Cível desta Comarca, que fica arquivada (prenotada hoje sob nº 117.237), nos termos do disposto no § 4º do art. 360 da Consolidação Normativa Notarial e Registral da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, constatando que há motivos para não registrar a penhora, averbo a notícia de que este imóvel foi penhorado nos autos da Ação de Execução Fiscal nº 02200110791, para garantia de dívida de R\$45.017,44. Juiz do Feito. Dr. Luiz Thomaz Ribeiro dos Santos. Depositário: Fernando Manta. **Av.23-10.451** - Pelotas, 02 de março de 2001. REMANESCENTE. - Após o desmembramento e venda de parte do imóvel referido na Av.18 supra, remanesce nesta matrícula, de propriedade de MOTÉIS MANTA S.A., o seguinte imóvel: UM TERRENO, que faz parte do todo cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 5.999 da BR 116, situado no lugar denominado “Chácara Três Capões”, zona urbana desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: a oeste, frente para a Avenida Pinheiro Machado (antes Travessão), em dois segmentos, ou seja: partindo do limite sul, segue pelo alinhamento da Avenida Pinheiro Machado por 15,646 metros; daí segue na direção leste por 57,133 metros; daí toma a direção nordeste por 36,76 metros; desse ponto toma a direção norte por 31,90 metros; aí toma a direção oeste por 10,68 metros, retomando então a direção norte por 57,27 metros; desse ponto inflete finalmente em direção oeste por mais 63,161 metros, até reencontrar a linha da frente pela Avenida Pinheiro Machado, contornando, nestas linhas referidas, o imóvel nº 6.079 da BR 116, de propriedade de Motéis Manta S.A. (constante da matrícula 23.343); retoma, desse ponto, a direção norte, pelo já referido alinhamento da Avenida Pinheiro Machado, por 19,505 metros, concluindo assim, a descrição da lateral oeste; ao norte mede quatrocentos metros (400m00) e confronta com o lote 21, de propriedade de Ana Centeno; ao sul mede também quatrocentos metros (400m00) e confronta com propriedade do casal Christovão Torchelsen; nos fundos, ao leste mede cento e setenta e cinco metros (175m00) e entesta com propriedade de Agapito Silveira. Sobre este terreno acha-se construído parte de dois blocos, contendo 73 apartamentos, 03 suítes e 06 cabanas, perfazendo uma área total de 6.209,00m², cadastrados na Prefeitura Municipal pela BR 116 sob nº 5.999 (cinco mil, novecentos e noventa e nove). **R.24-10.451** - Pelotas, 02 de março de 2001. PENHORA. - CREDOR: MUNICÍPIO DE PELOTAS. DEVEDORES: PROMOTORA NACIONAL DE EMPREENDIMENTOS LTDA, CGC/MF nº 92.855.659/0001-48, com sede em Pelotas, à BR 116 nº 3.660, Distrito Industrial; JOÃO RODRIGUES MANTA, brasileiro, viúvo, comerciante, CPF nº 005.328.190-04; JOÃO ANTONIO PAULA MANTA, português, casado, comerciante, CPF nº 096.613.280-72; e FERNANDO PAULA MANTA, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 065.475.830-15; todos residentes e domiciliados nesta cidade. Conforme certidão passada aos 02 10 2000 pela 4ª Vara Cível de Pelotas para registro de penhora em execução fiscal, que fica arquivado neste Ofício (prenotado hoje sob nº 120.132). O imóvel remanescente referido na Av.23 supra, de propriedade de MOTÉIS MANTA S.A. (que pertence ao mesmo grupo econômico da PROMOTORA NACIONAL DE EMPREENDIMENTOS LTDA), foi objeto de penhora nos autos do processo nº

Rua Sinimbu, 1878, sala 601, Centro
CEP: 95020-002, Caxias do Sul, RS
(54) 3028.5579 (54) 9 9191.0723
(51) 9 9118.0269

Av. Atlântica, 1654, sala 401, Centro
CEP: 88330-012, Balneário Camboriú, SC
(47) 9 8806.6951

Paraná, PR
(54) 3028.5579 (47) 9 8806.6951

www.peterlongoileiloes.com.br

peterlongoileiloes@peterlongoileiloes.com.br

leiloespeterlongo

02200110791, por dívida no valor de R\$45.017,44. Depositário: Fernando Manta. Juiz do feito: Dr. Luiz Thomaz Ribeiro dos Santos, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Pelotas. **R.25-10.451** - Pelotas, 04 de abril de 2001. PENHORA. CREDOR: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. DEVEDOR: MOTÉIS MANTA S.A., acima qualificada. OBJETO DE PENHORA: O imóvel remanescente referido na Av.23 supra. Conforme documentos passados pela 2ª Vara Federal de Pelotas para registro de penhora em execução fiscal (prenotados hoje sob nº 120.595), o imóvel remanescente referido na Av.23 supra foi penhorado nos autos da Carta Precatória nº 2000.71.10.002368.3 (extraída da exec. fiscal 1999.71.00.026057.5 oriunda da 1ª Vara Federal de Porto Alegre, por dívida no valor de R\$63.243,63. Depositário: Fernando Paula Manta. Juiz do feito: Dr. Gerson Godinho da Costa, Juiz Substituto da 1ª Vara Federal de Pelotas. Avaliação do imóvel: R\$1.000.000,00. **R.26-10.451** - Pelotas, 09 de novembro de 2006. PENHORA. CREDOR: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM. DEVEDOR: HOTÉIS MANTA S.A., com inscrição no CNPJ sob nº 87.395.547/0001-11. Objeto da penhora: o remanescente apurado conforme Av.23 supra. Conforme documentos extraídos dos autos da execução fiscal e destinados ao presente registro (protocolados hoje sob nº 156.675), o remanescente deste imóvel está penhorado nos autos do processo nº 2005.71.10.005790-3, da 2ª Vara Federal de Pelotas, para garantia de dívida de R\$71.079,61 (em setembro de 2005), acrescida dos encargos legais. Depositário: Paulo Afonso Arrieche Ziglia. Avaliação do imóvel: R\$1.000.000,00 feita no dia 7 desse mês, relativa aos imóveis remanescentes nas matrículas 10.451 e 10.452. **Av.27-10.451** - Pelotas, 06 de julho de 2016. Cancelamento do R.25. Conforme determinação do Dr. Tiago Scherer, MM. Juiz Federal Substituto da 16ª Vara Federal de Porto Alegre/RS, constante do Ofício nº 1999.71.00.026057-5/RS, expedido em Porto Alegre/RS, aos 15 de junho de 2016, que fica arquivado neste Ofício, extraído dos autos do processo nº 1999.71.00.026057-5/RS, cancelo o registro da penhora constante do R.25 supra. **Av.28-10.451** - Pelotas, 19 de fevereiro de 2021. Cancelamento do R.26. Conforme determinação do Dr. Lucas Fernandes Calixto, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Pelotas-RS, constante do Ofício nº 710012500384, expedido em Pelotas/RS, aos 18/02/2021, que fica arquivado neste Ofício, extraído dos autos do processo nº 5002498-15.2018.4.04.7110/RS, cancelo o registro da penhora constante do R.26 supra. **Av.29-10.451** - Pelotas, 04 de outubro de 2023. Penhora. Credor: MUNICÍPIO DE PELOTAS, inscrito no CNPJ sob nº 87.455.531/0001-57, com sede na Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, Bairro Centro, nesta cidade de Pelotas/RS. Devedora: HOTÉIS MANTA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 87.395.547/0001-11, com sede nesta cidade de Pelotas/RS. Em cumprimento ao Termo de Penhora exarado pelo Dr. Luís Antônio Saud Teles, MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível (Especializada em Fazenda Pública) de Pelotas/RS, datado de 22/09/2023 e oriundo dos autos da Ação de Execução Fiscal - processo nº 5001728-36.2018.8.21.0022, este imóvel foi penhorado por dívida, tendo como valor da ação de R\$117.784,35. Depositário: o executado. Avaliação do imóvel: não consta. TUDO CONFORME A MATRÍCULA DE Nº 10.451 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DE PELOTAS/RS – LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL.

DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA 10.452: UM TERRENO, em forma de triângulo retângulo, situado nesta cidade, no lugar denominado "Estrada da Guabiroba", atualmente com frente à BR-116, no trecho que contorna Pelotas e encontra a BR-293, medindo duzentos metros (200,00m) de frente oeste à referida BR, mais ou menos, duzentos e um metros (201,00m) pela face leste, por onde se divide



HÁ MAIS DE



com um corredor de serventia, o qual o separa de propriedade de Motéis Manta S.A., tendo quatorze metros (14,00m) na face sul, por onde se divide com imóvel da herança de Amália Ziebel e terminando em ponta aguda em zero metros na face norte. Sobre este terreno acha-se construído parte de dois blocos contendo setenta e três apartamentos, três suítes e seis cabanas, perfazendo uma área total de seis mil duzentos e nove metros quadrados (6.209,00m²), cadastrados na Prefeitura Municipal sob número cinco mil novecentos e noventa e nove (5.999) da BR-116. PROPRIETÁRIA: MOTÉIS MANTA S.A., com sede nesta cidade, à Rua Senador Mendonça número 37, inscrita no CGCMF sob número 87.395.547/0001. REGISTRO ANTERIOR: Livro 3-AQ, folhas 282, número 55.447, de 29.DEZ.1972, neste Ofício. **R.1-10.452** - Pelotas, 13 de novembro de 1.980. DEVEDORA: MOTÉIS MANTA S.A., acima qualificada, representada no ato por seus Diretores, João Rodrigues Manta e Fernando Paula Manta. CREDOR: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., com sede em Porto Alegre-Rs, à Rua Capitão Montanha número 177, inscrito no CGCMF sob número 92.702.067/0001, representado no ato por seu Gerente Geral, José Carlos Ostermann. INTERVENIENTES FIADORES: João Rodrigues Manta, brasileiro, comerciante, CICMF número 005.328.190-04 e sua mulher Maria Eugênia Garcia Marvão Manta, portuguesa, de afazeres domésticos, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua General Osório número 718, 9º andar; Fernando Paula Manta, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº 065.475.830-15, e sua mulher Lilia Brod Manta, brasileira, cirurgiã-dentista, ambos residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Marechal Deodoro número 1.234; e Carlos Alberto Brod, comerciante e sua mulher Elohy Gomes Brod, professora, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Marechal Deodoro número 1.232, inscritos no CPF/MF sob número 010.936.810-04. TÍTULO: HIPOTECA. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública nº 005/164 lavrada aos 22 de setembro de 1.980, pelo primeiro Tabelionato desta Comarca. VALOR: US\$300.000,00 - Cr\$16.962.000,00. CONDIÇÕES GERAIS: Atendendo solicitação que lhe endereçou a DEVEDORA, o BANCO lhe repassa, dos empréstimos externos por ele conseguidos, a parcela de US\$300.000,00 (trezentos mil dólares americanos), colocando à disposição da mesma DEVEDORA, o produto da conversão dessa quantia em moeda corrente nacional, à taxa cambial de Cr\$56,54, vigente na data da escritura, totalizando assim o repasse a importância de Cr\$16.962.000,00 (dezesesseis milhões, novecentos e sessenta e dois mil cruzeiros) quantia esta que será entregue contra recibo ou cheque, para utilização de uma só vez pela DEVEDORA, a qual se obriga a aplicar os referidos recursos, exclusivamente no reforço de seu capital fixo e/ou de movimento. O BANCO, ao conceder o repasse ora contratado, cede e transfere à DEVEDORA, e esta as aceita com fundamento no inciso V do art. 2º do Dec-Lei nº 857, de 11.SET.1969, as obrigações principais e acessórias assumidas perante os credores estrangeiros, de acordo com as estipulações do instrumento ora registrado. A quantia repassada por força do contrato vencerá os juros à taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao ano acima da "inter-bank-rate" de Londres, e que vencer-se-ão de seis em seis meses, devendo o primeiro vencimento ocorrer em 17.DEZ.1980. O prazo do contrato é o que vai da data da escritura até 17.JUN.1981, quando então deverá estar integralmente liquidado o empréstimo contratado, com todos os seus acessórios. A DEVEDORA pagará ao BANCO, a título de remuneração pela obtenção do empréstimo no exterior e pelo seu repasse contratado, a comissão semestral antecipada de 2% (dois por cento), cobrada inicialmente da data da assinatura do contrato sobre o valor do repasse e posteriormente, no primeiro dia útil de cada semestre seguinte, sobre o saldo devedor. A DEVEDORA reembolsará ainda o

Rua Sinimbu, 1878, sala 601, Centro
CEP: 95020-002, Caxias do Sul, RS
(54) 3028.5579 (54) 9 9191.0723
(51) 9 9118.0269

Av. Atlântica, 1654, sala 401, Centro
CEP: 88330-012, Balneário Camburiú, SC
(47) 9 8806.6951

Paraná, PR
(54) 3028.5579 (47) 9 8806.6951

www.peterlongoileiloes.com.br

peterlongoileiloes@peterlongoileiloes.com.br

leiloespeterlongo



HÁ MAIS DE



BANCO da comissão (flat fee) que este tiver de pagar, ao financiador estrangeiro. A DEVEDORA, independentemente da obrigação do pagamento dos juros e demais encargos nas épocas fixadas, se compromete a pagar a quantia repassada, em uma única parcela, equivalente a US\$300.000,00 (trezentos mil dólares americanos), vencível em 17.JUN.1981, devendo com esta serem pagos os demais encargos, porventura pendentes. Os INTERVENIENTES FIADORES assinam a escritura e se constituem fiadores e principais pagadores de todas as obrigações assumidas pela DEVEDORA por força do contrato, e se obrigam com responsabilidade solidária a pagar tudo quanto aquela dever ao BANCO. A DEVEDORA se obriga a efetuar os pagamentos resultantes do contrato na Tesouraria da Agência Central do BANCO, em Porto Alegre. FORO CONTRATUAL: Porto Alegre-Rs. AVALIAÇÃO: Cr\$35.158.021,47 equivalente a 58.123 ORTN - avaliação esta para todos os efeitos de direito, inclusive os do artigo 818 do Código Civil Brasileiro. O imóvel acima matriculado é dado em primeira e especial hipoteca ao credor, juntamente com outro imóvel, contíguo, sobre o qual acham-se edificadas as demais partes das benfeitorias, e matriculado neste Ofício sob número 10.451. A avaliação supra mencionada abrange ambos os terrenos, e suas benfeitorias. **Av.2-10.452** - Pelotas, 21 de julho de 1981. Conforme a Escritura Pública infra registrada, o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A deu quitação da hipoteca constante do R.1 supra, pelo que procedo o cancelamento do referido registro. **R.3-10.452** - Pelotas, 21 de julho de 1981. DEVEDORA: MOTÉIS MANTA S/A., acima qualificada, no ato representada por seu Diretor Presidente, João Rodrigues Manta. - CREDOR: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A., acima qualificado, representado no ato por seu gerente, José Carlos Ostermann. INTERVENIENTES FIADORES: João Rodrigues Manta, acima qualificado e sua mulher, Maria Eugenia Garcia Marvão Manta, brasileira, acima qualificada; Fernando Paula Manta e sua mulher, Lília Brod Manta, de afazeres domésticos, acima qualificados e Carlos Alberto Brod e sua mulher, Elohy Gomes Brod, acima qualificados. TÍTULO: HIPOTECA. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública nº 7.190/028 lavrada aos 20.JUL.1981 no 4º Tabelionato desta comarca de Pelotas, pelo tabelião Eugenio Antonio Anton. VALOR: US\$300.000,00 (trezentos mil dólares norte-americanos), colocando a disposição da devedora, o produto da conversão dessa quantia em moeda nacional, à taxa cambial de Cr\$94,69, vigente na data da escritura, totalizando assim o repasse a importância de Cr\$28.407.000,00. A quantia repassada será entregue contra recibo ou cheque, para utilização de uma só vez pela devedora, a qual se obriga a aplicar os referidos recursos, exclusivamente no reforço de seu capital fixo e/ou de movimento. O Banco ao conceder o repasse contratado, cede e transfere à devedora, e esta aceita com fundamento no inciso V do artigo 2º do Decreto-Lei nº 857, de 11.SET.1969, as obrigações principais assumidas perante os credores estrangeiros, de acordo com as estipulações do instrumento ora registrado. A quantia repassada por força do contrato vencerá os juros à taxa de 2,75% ao ano acima da Interbank-rate", de Londres, e que vencer-se-ão de seis em seis meses, devendo o primeiro vencimento ocorrer em 10.JAN.1982. O prazo do contrato é o que vai da data da escritura até 10.JUL.1982, quando então deverá estar integralmente liquidado o empréstimo ora contratado, com todos os seus acessórios. A devedora pagará ao Banco, a título de remuneração pela obtenção do empréstimo no exterior e pelo seu repasse ora contratado a comissão semestral antecipada de 4% (quatro por cento) cobrada inicialmente na data da assinatura do contrato sobre o valor do repasse e posteriormente, no primeiro dia útil de cada semestre seguinte, sobre o saldo devedor. A devedora reembolsará ainda o Banco da comissão (flatfee) que este tiver de pagar, ao financiador estrangeiro pela obtenção do empréstimo ao exterior, comissão essa fixada em

Rua Sinimbu, 1878, sala 601, Centro
CEP: 95020-002, Caxias do Sul, RS
(54) 3028.5579 (54) 9 9191.0723
(51) 9 9118.0269

Av. Atlântica, 1654, sala 401, Centro
CEP: 88330-012, Balneário Camburiú, SC
(47) 9 8806.6951

Paraná, PR
(54) 3028.5579 (47) 9 8806.6951

www.peterlongoileiloes.com.br

peterlongoileiloes@peterlongoileiloes.com.br

leiloespeterlongo



HÁ MAIS DE



1,0% (um por cento) calculada sobre o valor do empréstimo repassado, à taxa cambial que vigorar no dia do efetivo pagamento dessa comissão no exterior. A devedora independentemente da obrigação do pagamento dos juros e demais encargos nas épocas fixadas, se compromete a pagar a quantia repassada, em uma única parcela, equivalente a US\$300.000,00 (trezentos mil dólares norte-americanos), vencível em 10.JUL.1982, devendo junto com esta serem pagos os demais encargos, porventura pendentes. Os intervenientes fiadores assinam a escritura e se constituem fiadores e principais pagadores de todas as obrigações assumidas pela devedora por força do contrato, e se obrigam com responsabilidade solidária a pagar tudo quanto aquela dever ao Banco. A devedora se obriga a efetuar todos os pagamentos resultantes do contrato na Tesouraria da Agência Central do Banco, em Porto Alegre, independentemente de aviso ou interpelação. Para qualquer ação decorrente do contrato, a devedora e os intervenientes fiadores renunciam, expressamente, ao foro a que tem ou venham a ter direito, e elegem, de comum acordo com o Banco o foro de Porto Alegre, sem prejuízo, entretanto, do direito deste de optar pelo foro de domicílio da devedora e ou dos intervenientes fiadores. O imóvel acima matriculado é dado em primeira e especial hipoteca ao credor, juntamente com outro imóvel, contíguo, sobre o qual acham-se edificadas as demais partes das benfeitorias, e matriculado neste Ofício, sob número 10.451. **Av.4-10.452** - Pelotas, 22 de julho de 1982. Conforme a Escritura Pública infra registrada, o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A deu quitação da hipoteca constante do R.1 supra, pelo que procedo o cancelamento do referido registro. **R.5-10.452** - Pelotas, 22 de julho de 1982. **DEVEDORA:** MOTÉIS MANTA S.A., com sede à Rua Senador Mendonça nº 37, nesta cidade, inscrita no CGCMF sob nº 87.395.547/0001-11, no ato representada por seus Diretores, João Rodrigues Manta e Fernando Paula Manta. **CREDOR:** BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., com sede na cidade de Porto Alegre, Capital do Estado, à Rua Capitão Montanha nº 177, inscrito no CGCMF sob nº 92.702.067/0001, por seu Gerente Operacional de sua agência nesta cidade, Ayres Garcez Pacheco. **INTERVENIENTES FIADORES:** João Rodrigues Manta, brasileiro, comerciante e sua mulher, Maria Eugenia Garcia Marvão Manta, portuguesa, de afazeres domésticos, residentes e domiciliados à Rua General Osório nº 718, 9º andar, nesta cidade, CICMF nº 005.328.190-04, Fernando Paula Manta, comerciante e sua mulher, Lília Brod Manta, cirurgiã-dentista, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Marechal Deodoro nº 1.234, nesta cidade, CICMF nº 065.475.830-15 e Carlos Alberto Brod, comerciante e sua mulher, Elohy Gomes Brod, professora, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Marechal Deodoro nº 1.232, nesta cidade, CICMF nº 010.936.810-04. **TÍTULO:** HIPOTECA. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública nº 065/225 lavrada em 21.JUL.1982 no 1º Tabelionato desta Comarca. **VALOR:** US\$300.000,00 - Cr\$53.571.000,00. **CONDIÇÕES GERAIS:** Atendendo a solicitação que lhe endereçou a devedora, o credor lhe repassa, dos empréstimos externos por ele conseguidos, a parcela de US\$300.000,00 (trezentos mil dólares norte-americanos), colocando à disposição da mesma devedora, o produto da conversão dessa quantia em moeda corrente nacional, à taxa cambial de Cr\$178,57, vigente na data da escritura, totalizando assim o repasse a importância de Cr\$53.571.000,00. A quantia repassada será entregue contra recibo ou cheque, para utilização de uma só vez pela devedora, a qual se obriga a aplicar os referidos recursos, exclusivamente no reforço de seu capital fixo e/ou movimento. O credor, ao conceder o repasse contratado, cede e transfere à devedora, e esta as aceita com fundamento no inciso V do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 857, de 11.SET.1969, as obrigações principais e acessórias assumidas perante os credores estrangeiros, de

Rua Sinimbu, 1878, sala 601, Centro
CEP: 95020-002, Caxias do Sul, RS
(54) 3028.5579 (54) 9 9191.0723
(51) 9 9118.0269

Av. Atlântica, 1654, sala 401, Centro
CEP: 88330-012, Balneário Camburiú, SC
(47) 9 8806.6951

Paraná, PR
(54) 3028.5579 (47) 9 8806.6951

www.peterlongoileiloes.com.br

peterlongoileiloes@peterlongoileiloes.com.br

f @ leiloespeterlongo



HÁ MAIS DE



acordo com as estipulações do instrumento ora registrado. A quantia repassada por força do contrato vencerá os juros à taxa de 2,25% ao ano, acima da "interbank-rate" de Londres e que vencer-se-ão de seis em seis meses, devendo o primeiro vencimento ocorrer em 17.SET.1982. O prazo do contrato é o que vai da data da escritura, ou seja, 21.JUL.1982, até 19.SET.1983, quando então deverá/estar integralmente liquidado o empréstimo contratado, com todos os seus acessórios. A devedora pagará ao credor, a título de remuneração pela obtenção do empréstimo no exterior e pelo seu repasse contratado a comissão semestral antecipada de 4% cobrada antecipadamente na data da assinatura do instrumento ora registrado sobre o valor do repasse e posteriormente, no primeiro dia útil de cada semestre seguinte, sobre o saldo devedor. A devedora reembolsará ainda o credor da comissão (flat-fee) que este tiver de pagar, ao financiador estrangeiro pela obtenção do empréstimo no exterior, comissão essa fixada em 1,0% calculada sobre o valor do empréstimo repassado, à taxa cambial que vigorar no dia do efetivo pagamento dessa comissão no exterior. A devedora independentemente da obrigação do pagamento dos juros e demais encargos nas épocas fixadas, se compromete a pagar a quantia repassada, em uma única parcela, equivalente a US\$300.000,00 (trezentos mil dólares norte-americanos), vencível em 19.SET.1983, devendo junto com esta serem pagos os demais encargos, porventura pendentes. Os intervenientes fiadores assinam a escritura e se constituem fiadores e principais pagadores de todas as obrigações assumidas pela devedora por força do contrato, e se obrigam com responsabilidade solidária a pagar tudo quanto aquela dever ao credor. A devedora se obriga a efetuar todos os pagamentos resultantes do contrato na Tesouraria da Agência Central do credor, em Porto Alegre, independentemente de aviso ou interpelação. Para qualquer ação decorrente do contrato, a devedora e os intervenientes fiadores elegem de comum acordo com o credor, o foro de Porto Alegre, sem prejuízo, entretanto, do direito deste de optar pelo foro de domicílio da devedora, e/ou dos intervenientes fiadores. O imóvel acima matriculado é dado em primeira e especial hipoteca ao credor, juntamente com outro imóvel, contíguo, sobre o qual acham-se edificadas as demais partes das benfeitorias, e matriculado neste Ofício sob nº 10.451. **R.6-10.452** - Pelotas, 21 de outubro de 1982. DEVEDORA: MOTÉIS MANTA S/A., acima qualificada, no ato representada por seus Diretores, João Rodrigues Manta e Fernando Paula Manta. CREDOR: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A., acima qualificado, representado no ato por seu Gerente Operacional de sua agência nesta cidade, Ayres Garcez Pacheco. INTERVENIENTES FIADORES: João Rodrigues Manta e sua mulher, Maria Eugenia Garcia Marvão Manta, Fernando Paula Manta e sua mulher, Lilia Brod Manta e Carlos Alberto Brod e sua mulher, Elohy Gomes Brod, todos acima qualificados. TÍTULO: HIPOTECA (Segunda). FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública nº 004/235 lavrada em 07.OUT.1982 no 1º Tabelionato desta Comarca. VALOR: US\$80.000,00 (oitenta mil dólares norte-americanos), colocando à disposição da devedora, o produto da conversão dessa quantia em moeda nacional, à taxa cambial de Cr\$210,02, vigente na data da escritura, totalizando assim o repasse a importância de Cr\$16.801.600,00. A quantia repassada será entregue contra recibo ou cheque, para utilização de uma só vez pela devedora, a qual se obriga a aplicar os referidos recursos, exclusivamente no reforço de seu Capital fixo e/ou de movimento. A quantia repassada vencerá os juros à taxa de 1,5% ao ano, acima de "inter-bank-rate" de Londres, designação essa que se entende, para efeitos do contrato, como a taxa vigente entre bancos de primeira linha em Londres, para depósitos a prazo de seis meses, em dólares norte-americanos. Assim o primeiro "interbank-rate", ao qual se somará o percentual de 1,5% será apurado na data da assinatura do contrato, e vigorará durante os primeiros seis

Rua Sinimbu, 1878, sala 601, Centro
CEP: 95020-002, Caxias do Sul, RS
(54) 3028.5579 (54) 9 9191.0723
(51) 9 9118.0269

www.peterlongoileiloes.com.br

Av. Atlântica, 1654, sala 401, Centro
CEP: 88330-012, Balneário Camburiú, SC
(47) 9 8806.6951

peterlongoileiloes@peterlongoileiloes.com.br

Paraná, PR
(54) 3028.5579 (47) 9 8806.6951

f leiloespeterlongo

(6) meses do empréstimo, findos os quais será reajustado para os seis meses subsequentes, e assim sucessivamente até integral pagamento do principal. Os juros estipulados vencer-se-ão de seis em seis meses, devendo o primeiro vencimento ocorrer em dezesseis (16) de fevereiro/de 1983, responsabilizando-se a devedora pelo seu pontual pagamento, sob pena de, tendo o credor que resgatá-los com recursos próprios, perante o credor estrangeiro, serem os valores respectivos considerados novos em empréstimos, à mesma devedora, que se somarão ao saldo da dívida em aberto. O prazo do contrato é o que vai da data da escritura até quinze de agosto de 1983, quando então deverá estar/integralmente liquidado o empréstimo contratado, com todos os seus acessórios. A devedora pagará ao credor, a título de remuneração pela obtenção do empréstimo no exterior e pelo seu repasse contratado a comissão semestral antecipada de 4% cobrada inicialmente na data da assinatura do contrato sobre o valor do repasse e posteriormente, no primeiro dia útil de cada semestre seguinte, sobre o saldo devedor. A devedora reembolsará ainda o credor da comissão (flat-fee) que este tiver de pagar, ao financiador estrangeiro pela obtenção do empréstimo no exterior, comissão essa fixada em 1,0% calculada sobre o valor do empréstimo repassado, à taxa cambial que vigorar no dia do efetivo pagamento dessa comissão no exterior. A devedora, independentemente da obrigação do pagamento dos juros e demais encargos nas épocas fixadas, se compromete a pagar a quantia repassada, em uma única parcela, equivalente a US\$80.000,00 (oitenta mil dólares norte-americanos), vencível em 15 de agosto de 1983, devendo junto com esta serem pagos os demais encargos, porventura pendentes. Foro: O da Comarca de Porto Alegre. O imóvel acima matriculado é dado em segunda e especial hipoteca ao credor, juntamente com o imóvel matriculado sob número 10.451. **Av.7-10.452** - Pelotas, 09 de agosto de 1983. Em virtude de reexame do teor da Escritura Pública que deu origem à averbação Av.4 supra, verifiquei que o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A deu quitação da hipoteca constante do R.3 e não do R.1, conforme constou. Fica portanto retificada aquela referência. **Av.8-10.452** - Pelotas, 21 de dezembro de 1983. O Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., através de Instrumento de Liberação firmado na cidade de Porto Alegre - RS, aos 08.DEZ.1983, que fica arquivada neste Cartório, autorizou o cancelamento da hipoteca registrada no R.5 supra, o que ora procedo. **Av.9-10.452** - Pelotas, 21 de dezembro de 1983. O Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., através de Instrumento de Liberação supra especificado (Av.8), autorizou o cancelamento da hipoteca registrada no R.6 supra, o que ora procedo. **R.10-10.452** - Pelotas, 21 de dezembro de 1983. **DEVEDORA:** MOTÉIS MANTA S/A., com sede e foro nesta cidade, na BR-116, Km 246, inscrito no CGCMF sob nº 87.395.547/0001-11, no ato devidamente representado pelo Diretor Presidente, João Rodrigues Manta e pelo Diretor Vice-Presidente, Fernando Paula Manta. **CREDOR:** BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A-BADESUL, sociedade anônima de economia mista, com sede na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Sete de Setembro, nº 666, inscrito no CGCMF sob nº 87.993.432/0001-29, no ato representado por seu Diretor Presidente, José Maria Kroeff, e seu Diretor, Paraguassu Reis da Silva, assistidos por Maria de Laluz Kramer de Oliveira. **Interveniente Garante:** João Rodrigues Manta Hoteis de Turismo S/A., sociedade por ações, de capital autorizado, com sede e foro nesta cidade, na Rua General Osório nº 718, inscrito no CGCMF sob nº 92.209.790/0001-38, no ato devidamente representado pelo Diretor Presidente, João Rodrigues Manta e pelo Diretor Fernando Paula Manta. **Fiadores:** João Rodrigues Manta, comerciante e sua mulher, Maria Eugenia Marzão Manta, do lar, CICMF nº 005.328.190-04; Fernando Paula Manta comerciante e sua mulher, Lilia Brod Manta, do



HÁ MAIS DE



lar, CICMF nºs 065.475.830-15 e 256.224.120-72, respectivamente, João Antonio Paula Manta, comerciante e sua mulher, Berenice Vieira Manta, do lar, CICMF conjunto nº 096.613.280-72 e Renato Paula Manta, solteiro, maior, comerciante, CICMF nº 179.357.410-34, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, sendo o primeiro por si e como procurador dos demais. TÍTULO: HIPOTECA. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública nº de ordem 026, nº geral 8.327, lavrada em 30.NOV.1983 no 1º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre. VALOR E CONDIÇÕES: O Badesul abre em favor da devedora um crédito no valor equivalente em cruzeiros a 52.032 ORTN, sendo 45.528 ORTN, relativas aos recursos fornecidos pelo FUNGETUR, e 6.504 ORTN, relativas aos recursos fornecidos pelo Badesul, que na data da escritura corresponde Cr\$336.623.625,60, considerando o valor unitário da ORTN de Cr\$6.469,55, vigente em novembro de 1983, em uma única parcela. O prazo total da operação é de cento e vinte (120) meses, sendo trinta e seis (36) de utilização e carência e oitenta e quatro (84) meses de amortização para a parcela fornecida com recursos do FUNGETUR; e vinte e quatro (24) meses de utilização e carência, e trinta e seis (36) meses de amortização, para a parcela fornecida com recursos do Badesul. Sobre o crédito aberto, incidirão: a) sobre a parcela fornecida com recursos do FUNGETUR, juros de 5% ao ano, sobre o saldo devedor expresso em ORTN; b) sobre a parcela fornecida com recursos do Badesul, juros de 24% ao ano, sobre o saldo devedor expresso em ORTN, sendo os juros dos itens "a" e "b", contados a partir da disponibilidade do crédito e exigíveis trimestralmente durante a vigência do contrato. O principal da dívida decorrente do contrato, corrigido monetariamente de acordo com o parágrafo primeiro da cláusula sétima da escritura ora registrada, será pago em vinte e oito (28) prestações trimestrais e sucessivas no valor de 1.626 ORTN cada uma, vencendo-se/a primeira em 10 de março de 1987, e a última em 10 de dezembro de 1993, comprometendo-se a devedora a extinguir, com a última prestação, todas as obrigações resultantes do contrato. Para dirimir quaisquer questões resultantes do contrato, ficou eleito o foro de Porto Alegre. O imóvel acima matriculado é dado em primeira e especial hipoteca ao credor, bem como o imóvel da matrícula 10.451, além de outros imóveis da circunscrição do 2º Ofício. **R.11-10.452** - Pelotas, 21 de dezembro de 1983. DEVEDORA: JOÃO RODRIGUES MANTA-HOTÉIS E TURISMO S/A., CGCMF nº 92.209.790/0001-00, Rua General Osório, nº 718. CREDOR: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A., instituição financeira pública não federal com sede em Porto Alegre, na Rua Capitão Montanha nº 177, inscrita no CGCMF sob nº 92.702.067/0056-60. Avalistas: João Rodrigues Manta, CICMF nº 005328190-04 e Fernando Paula Manta, CICMF nº 065.475.830-15. Interveniante Hipotecante Motéis Manta S/A., CGCMF nº 87.395.547/0001-11, Rua Senador Mendonça nº 37. TÍTULO: HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU. FORMA DO TÍTULO: Cédula de Crédito Comercial Hipotecária nº CGB-83/29 emitida nesta cidade em 16.DEZ.1983, que fica por cópia arquivada. VALOR: Cr\$45.000.000,00. VENCIMENTO: 10.DEZ.1984. JUROS: Os juros são devidos à taxa de 20% ao ano, incidentes sobre o saldo devedor diário, já corrigido com base nas ORTNs, exigíveis mensalmente, no último dia útil de cada mês, no vencimento e/ou na liquidação do empréstimo. CORREÇÃO MONETÁRIA: A operação está sujeita à correção monetária com base nos índices de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ORTNs, incidente sobre o saldo devedor diário da operação exigível mensalmente, no último dia útil de cada mês, no vencimento e/ou na liquidação do empréstimo. PRAÇA DE PAGAMENTO: Pelotas-Centro-RS. **R.12-10.452** - Pelotas, 21 de dezembro de 1983. DEVEDORA: MOTÉIS MANTA S/A., CGCMF nº 87.395.547/0001-11, Rua Senador

Rua Sinimbu, 1878, sala 601, Centro
CEP: 95020-002, Caxias do Sul, RS
(54) 3028.5579 (54) 9 9191.0723
(51) 9 9118.0269

Av. Atlântica, 1654, sala 401, Centro
CEP: 88330-012, Balneário Camburiú, SC
(47) 9 8806.6951

Paraná, PR
(54) 3028.5579 (47) 9 8806.6951

www.peterlongoileiloes.com.br

peterlongoileiloes@peterlongoileiloes.com.br

leiloespeterlongo



HÁ MAIS DE



Mendonça nº 37. FINANCIADOR: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A., acima qualificado. Avalistas: Carlos Alberto Brod, CICMF nº 010.936.810-04, Fernando Paula Manta, CICMF nº 065.475.830-15 e João Rodrigues Manta, CICMF nº 005.328.190-04. TÍTULO: HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU. FORMA DO TÍTULO: Cédula de Crédito Comercial e Hipotecária nº REFIN 63-83/9 emitida nesta cidade em 16.DEZ.1983, que fica por cópia arquivada. VALOR: Cr\$75.000.000,00. VENCIMENTO: 10.DEZ.1984. JUROS: Os juros são devidos à taxa de 12% ao ano, incidentes sobre o saldo devedor da operação, já corrigido com base nas ORTNs, exigíveis no último dia útil de cada semestre civil, no vencimento e/ou na liquidação do empréstimo. CORREÇÃO MONETÁRIA: A operação está sujeita à correção monetária equivalente aos índices de variação das ORTNs, incidente sobre o saldo devedor, no período de cálculo, exigível no último dia útil de cada semestre civil, no vencimento e/ou na liquidação do empréstimo. PRAÇA DE PAGAMENTO: Pelotas-Centro-RS. **R.13-10.452** - Pelotas, 20 de agosto de 1984. DEVEDORA: MOTÉIS MANTA S/A., acima qualificada. CREDOR: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A-BADESUL, acima qualificado. Avalistas: João Rodrigues Manta, CICMF nº 005.328.190-04, Maria Eugênia Marzão Manta, CICMF nº 005.328.190-04, Fernando Paula Manta, CICMF nº 065.475.830-15, Lilia Brod Manta, CICMF nº 256.224.120-72, João Antonio/Paula Manta, CICMF nº 096.613.280-72, Berenice Vieira Manta, CICMF nº 096.613.280-72 e Renato Paula Manta, CICMF nº 179.357.410-34. TÍTULO: HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO GRAU. FORMA DO TÍTULO: Cédula de Crédito Comercial e hipotecária nº BADESUL-GIRO nº 011/84 emitida na cidade de Porto Alegre aos 15.AGO.1984, que fica por cópia arquivada. VALOR: Cr\$152.285.000,00. VENCIMENTO FINAL: 20.AGO.1986. FORMA DE PAGAMENTO: A amortização da quantia mutuada será efetuada em dezoito (18) prestações iguais e sucessivas, vencíveis no dia 20 de cada mês após o término da carência, vencendo-se a primeira em 20.MAR.1985 e a última em 20.AGO.1986. TAXA CONTRATUAL: Juros compensatórios à taxa efetiva de 24% ao ano, calculados "pró-rata tempore" incidindo, no período de carência, sobre a quantia mutuada e, no período de amortização, sobre o saldo devedor mutuado, antes da dedução de amortização do mês de vencimento. CORREÇÃO MONETÁRIA: A correção monetária será calculada "pró-rata tempore" incidindo, no período de carência, sobre a quantia mutuada e, no período de amortização do mês de vencimento, de acordo com a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, de que trata a Lei nº 4357 de 16 de julho de 1964, ou, à sua falta, nesta ordem, segundo o Índice Geral de Preços/(conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou entidade que a venha substituir, ou índices similares que preservem o valor real/da moeda. A correção monetária e os juros serão calculados "pró-rata tempore" e exigidos no dia vinte (20) de cada mês durante a vigência do contrato, inclusive durante o período de carência. Foro: O da sede do Badesul, na Comarca de Porto Alegre, ressalvado ao Badesul, todavia, o direito de, em qualquer tempo, optar pelo foro do domicílio da devedora ou da situação dos bens dados em garantia. **Av.14-10.452** - Pelotas, 22 de agosto de 1984. Em virtude de quitação firmada pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., nesta cidade aos 20.AGO.1984, que fica arquivada neste Cartório, procedo o cancelamento da hipoteca censual de segundo grau registrada no R.11 supra. **Av.15-10.452** - Pelotas, 22 de agosto de 1984. Em virtude de quitação firmada pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., nesta cidade aos 20.AGO.1984, que fica arquivada neste Cartório, procedo o cancelamento da hipoteca censual de terceiro grau

Rua Sinimbu, 1878, sala 601, Centro
CEP: 95020-002, Caxias do Sul, RS
(54) 3028.5579 (54) 9 9191.0723
(51) 9 9118.0269

Av. Atlântica, 1654, sala 401, Centro
CEP: 88330-012, Balneário Camburiú, SC
(47) 9 8806.6951

Paraná, PR
(54) 3028.5579 (47) 9 8806.6951

www.peterlongoileiloes.com.br

peterlongoileiloes@peterlongoileiloes.com.br

leiloespeterlongo



HÁ MAIS DE



registrada no R.12 supra. **R.16-10.452** - Pelotas, 03 de outubro de 1984. DEVEDORA: MOTEIS MANTA S/A., sociedade por ações, com sede e foro nesta cidade, estabelecida na BR-116 - Km 246, inscrita no CGCMF sob nº 87.395.547/0001-11. CREDOR: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BADESUL, sociedade anônima de economia mista, com sede e foro em Porto Alegre, na Rua 7 de Setembro nº 666, inscrito no CGCMF sob nº 87.993.432/0001-29. Fiadores: João Rodrigues Manta e sua mulher Maria Eugenia Marzão Manta, Fernando Paula Manta e sua mulher Lilia Brod Manta, João Antonio Paula Manta e sua mulher Berenice Vieira Manta e Renato Paula Manta. TÍTULO: HIPOTECA (terceiro grau). FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública nº 022/8.454 lavrada aos 27.SET.1984 no 1º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre. VALOR E CONDIÇÕES: O Badesul abre em favor da devedora um crédito no valor equivalente em cruzeiros a 11.428,00 ORTN, sendo 9.999,50 ORTN, relativas aos recursos fornecidos pelo FUNGETUR, e 1.428,50 ORTN, relativas aos recursos fornecidos pelo BADESUL, que na data da escritura corresponde a Cr\$184.786.303,00, considerando o valor unitário da ORTN de Cr\$16.169,61 vigente em setembro de 1984, em uma única parcela. O prazo total da operação é de cento e vinte (120) meses, sendo trinta e seis (36) meses de utilização e carência, e oitenta e quatro (84) meses de amortização, para a parcela fornecida com recursos do Fungetur; e doze (12) meses de utilização e carência, e vinte e quatro (24) meses de amortização, para a parcela fornecida com recursos do Badesul. Sobre o crédito aberto, incidirão: a) sobre a parcela fornecida com recursos do Fungetur, juros de cinco por cento (5%) ao ano, sobre o saldo devedor; b) sobre a parcela fornecida com recursos do Badesul, juros de vinte e quatro por cento (24%) ao ano, sobre o saldo devedor expresso em ORTN, contados a partir da disponibilidade do crédito e exigíveis trimestralmente durante a vigência do contrato. Correção monetária: a) os recursos concedidos à conta de recursos do Fungetur serão corrigidos monetariamente no início de cada trimestre, observado o valor de sessenta por cento (60%) do índice de variação das ORTN que houver prevalecido do mesmo período do ano imediatamente anterior, conforme resolução 1023 do CNTUR; b) os recursos concedidos à conta do Badesul terão sempre o saldo devedor expresso em ORTN, de que trata a Lei nº 4.357, de 16.JUL.1964, indicada a sua equivalência em cruzeiros, ou na falta destes, dos índices que as venham substituir. Forma de pagamento: 1 - Recursos do Fungetur: a) Os juros serão devidos trimestralmente, durante o período de utilização, carência e amortização, devendo o primeiro pagamento ser efetuado em 10.JAN.1985 e o último em 10.OUT.1987; b) o principal da dívida decorrente do contrato, corrigido monetariamente de acordo com o parágrafo primeiro alínea "A" da cláusula sétima da escritura, será pago em vinte e oito (28) prestações trimestrais e sucessivas, sendo o valor de cada parcela de amortização obtido através da divisão do saldo devedor pelo número de parcelas que estiverem ainda por amortizar, vencendo-se a primeira em 10.JAN.1988 e a última em 10.OUT.1994, comprometendo-se a devedora a extinguir, com a última prestação, todas as obrigações resultantes do contrato; 2 - Recursos do Badesul: a) Os juros serão devidos trimestralmente, no período de utilização, carência e amortização, devendo o primeiro pagamento ser efetuado em 10.JAN.1985 e o último em 10.OUT.1985; b) o principal da dívida decorrente do contrato, expresso em ORTN, de acordo com o parágrafo primeiro alínea "B" da cláusula sétima da escritura, será pago em oito (8) prestações trimestrais e sucessivas, efetuada a conversão das ORTN em cruzeiros, nas datas de pagamento, vencendo-se a primeira em 10.JAN.1986 e a última em 10.OUT.1987. Para dirimir quaisquer questões resultantes do contrato, foi eleito o foro de Porto Alegre-RS. O imóvel acima matriculado é dado em terceira hipoteca ao credor,

Rua Sinimbu, 1878, sala 601, Centro
CEP: 95020-002, Caxias do Sul, RS
(54) 3028.5579 (54) 9 9191.0723
(51) 9 9118.0269

www.peterlongoileiloes.com.br

Av. Atlântica, 1654, sala 401, Centro
CEP: 88330-012, Balneário Camburiú, SC
(47) 9 8806.6951

peterlongoileiloes@peterlongoileiloes.com.br

Paraná, PR
(54) 3028.5579 (47) 9 8806.6951

f @ leiloespeterlongo



HÁ MAIS DE



bem como o imóvel da matrícula 10.451. **Av.17-10.452** - Pelotas, 05 de novembro de 1984. Em virtude de Escritura Pública de aditamento nº 120/23.362 lavrada aos 25.OUT.1984 no 1º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre é dada nova redação ao parágrafo primeiro da cláusula sétima da escritura registrada no R.16 supra: ENCARGOS FINANCEIROS, que passa a ser a seguinte: "Parágrafo Primeiro - Correção monetária - Os recursos concedidos à conta do Fungetur e Badesul terão sempre o saldo devedor expresso em ORTN, de que trata a Lei nº 4.357 de 16.JUL.1964, indicada a sua equivalência em cruzeiros, ou na falta destes dos índices que as venham a substituir. As demais cláusulas e condições aqui não expressamente retificadas, são ratificadas, para que continuem a produzir seus jurídicos e legais efeitos. **Av.18-10.452** - Pelotas, 11 de março de 1986. Do imóvel acima matriculado foi desmembrado um terreno que mede 145m00 de frente Oeste à Estrada BR-116, por fundos/irregulares, conforme matrícula 23.342, aberta em data de hoje. **Av.19-10.452** - Pelotas, 31 de outubro de 1986. Em virtude de Termo de Quitação passado pelo Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul S/A., na cidade de Porto Alegre, aos 17.OUT.1986 e que fica arquivado neste Cartório, procedo o cancelamento da hipoteca cedular registrada no R.13, no valor de Cr\$152.285.000,00. **Av.20-10.452** - Pelotas, 15 de março de 1994. CANCELAMENTO DA HIPOTECA. Conforme documento firmado pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, que incorporou o Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul S/A - BADESUL, datado de 07 de março de 1994 e que fica arquivado, procedo o cancelamento da hipoteca constante do R.16 supra. **Av.21-10.452** - Pelotas, 29 de maio de 1996. CANCELAMENTO DE HIPOTECA. Conforme Termo de Quitação passado na cidade de Porto Alegre-RS, aos 22.MAI.1996, pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, que incorporou o Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul S/A-BADESUL (prenotado hoje sob nº 98.927) que fica arquivado neste Ofício, procedo o cancelamento da hipoteca constante / do R.10 supra. **Av.22-10.452** - Pelotas, 26 de setembro de 2002. REMANESCENTE. Após o desmembramento e venda de parte do imóvel referido na Av.18 supra, remanesce nesta matrícula, de propriedade de MOTÉIS MANTA S/A, os seguintes imóveis: IMÓVEL A) UM TERRENO, situado nesta cidade, no lugar denominado "Estrada da Guabiroba", atualmente com frente à BR-116, no trecho que contorna Pelotas e encontra a BR-293, medindo 12,00 metros de frente oeste para a referida BR, mais ou menos; 15,646 metros pela face leste, por onde se divide com um corredor de serventia, o qual o separa de propriedade de Motéis Manta S.A; na face sul mede 14,00 metros por onde se divide com imóvel da herança de Amalia Ziebel e pelo lado norte medindo 13,267 metros e confrontando com o imóvel nº 6.079 da BR-116, de propriedade de Motéis Manta S/A (constante da matrícula nº 23.342). Este terreno faz parte de um todo maior que contém dois blocos com 73 apartamentos, 3 suítes e 6 cabanas, perfazendo uma área total de 6.209,00m²; cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 5.999 da BR-116; IMÓVEL B) UM TERRENO, situado nesta cidade, no lugar denominado "Estrada da Guabiroba", atualmente com frente à BR-116, no trecho que contorna Pelotas e encontra a BR-293, de forma triangular, medindo 43,00 metros de frente oeste para a referida BR-116; 3,399 metros pelo lado sul onde confronta com propriedade de Motéis Manta S/A (imóvel nº 6.079 da BR-116 constante da matrícula nº 23.342); pela face leste mede 44,506 metros e se divide com um corredor de serventia que o separa de propriedade de Motéis Manta S/A. e terminando, ao norte, em ponta aguda. Este terreno faz parte de um todo maior que contém dois blocos com 73 apartamentos, 3 suítes e 6 cabanas, perfazendo uma área total de 6.209,00m²; cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 5.999 da BR-116. **Av.23-10.452** - Pelotas, 26 de setembro de 2002. PENHORA.

Rua Sinimbu, 1878, sala 601, Centro
CEP: 95020-002, Caxias do Sul, RS
(54) 3028.5579 (54) 9 9191.0723
(51) 9 9118.0269

Av. Atlântica, 1654, sala 401, Centro
CEP: 88330-012, Balneário Camburiú, SC
(47) 9 8806.6951

Paraná, PR
(54) 3028.5579 (47) 9 8806.6951

www.peterlongoileiloes.com.br

peterlongoileiloes@peterlongoileiloes.com.br

leiloespeterlongo



HÁ MAIS DE



CREDORA: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. DEVEDOR: HOTEIS MANTA S/A, CNPJ sob nº 87.395.547/0001-11, com sede na BR-116, Barragem Santa Bárbara nº 3.660, nesta cidade. Conforme documentação passada pela 1ª Vara Federal de Pelotas (prenotada aos 25/09/2002 sob nº 130.057), nos termos do disposto no § 4º do art. 360 da Consolidação Normativa Notarial e Registral da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, constatando que há motivos para não registrar a penhora, averbo a notícia de que este imóvel foi objeto de penhora nos autos da Carta Precatória nº 727/2002 (extraída da execução fiscal nº 2002.71.00.002324-4 da 2ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Porto Alegre), para garantia de dívida no valor de R\$24.359,59. Juiz do feito: Dr. Cláudio Gonsales Valério. Depositário: João Antonio Paula Manta. Avaliação do imóvel: R\$1.000.000,00. **R.24-10.452** – Pelotas, 24 de fevereiro de 2005. PENHORA. CREDORA: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM, inscrita no CNPJ sob nº 29.507.878/0001-08, autarquia federal criada pela Lei nº 6.385 de 07/12/1976, com sede na Rua Sete de Setembro nº 111, 31º andar, Rio de Janeiro/RJ. DEVEDORA: MOTÉIS MANTA S/A, situado na BR 116, Barragem Santa Bárbara nº 3360, em Pelotas/RS. OBJETO DA PENHORA: os terrenos remanescentes referidos na Av.22 supra. Conforme documentação extraída dos autos da execução fiscal e destinada ao presente registro (protocolada aos 23/02/2005 sob nº 145.323), os terrenos remanescentes referidos na Av.22 supra estão penhorados nos autos da Carta Precatória nº 1195/2004 da 1ª Vara Federal de Pelotas/RS (extraída da Execução Fiscal nº 2002.71.00.002324-4 da 2ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Porto Alegre/RS – apenso nº 2002.71.00.050017-4), para garantia de dívida de R\$24.359,59. Juíza do feito: Dra. Daniela Tocchetto Cavalheiro. Juíza Federal Substituta da 3ª Vara das Execuções Fiscais em exercício na 2ª Vara das Execuções Fiscais de Porto Alegre/RS. Avaliação do imóvel: R\$1.000.000,00. **R.25-10.452** - Pelotas, 14 de outubro de 2005. PENHORA. CREDORA: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. DEVEDOR: HOTÉIS MANTA S/A, situado na BR 116, Barragem Santa Bárbara, nº 3660, Pelotas/RS. OBJETO DA PENHORA: os terrenos remanescentes referidos na Av.22 supra. Conforme documentação extraída dos autos da execução fiscal e destinada ao presente registro (protocolada hoje sob nº 149.556), este imóvel foi penhorado nos autos da Carta Precatória nº 20047110005591-4 (2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Pelotas), oriunda da Execução Fiscal nº 20047100033443-0 em trâmite na 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Porto Alegre/RS, para garantia de dívida de R\$30.277,81. Juiz do feito: Juiz Federal da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Pelotas. Avaliação do imóvel: R\$1.000.000,00. Depositário: Fernando Paula Manta aos 13/10/2005. **R.26-10.452** - Pelotas, 09 de novembro de 2006. PENHORA. CREDOR: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM. DEVEDOR: HOTÉIS MANTA S.A., com inscrição no CNPJ sob nº 87.395.547/0001-11. Objeto da penhora: os terrenos remanescentes apurados conforme Av.22 supra. Conforme documentos extraídos dos autos da execução fiscal e destinados ao presente registro (protocolados hoje sob nº 156.675), o remanescente deste imóvel está penhorado nos autos do processo nº 2005.71.10.005790-3, da 2ª Vara Federal de Pelotas, para garantia de dívida de R\$71.079,61 (em setembro de 2005), acrescida dos encargos legais. Depositário: Paulo Afonso Arrieche Ziglia. Avaliação do imóvel: R\$1.000.000,00 feita no dia 7 desse mês, relativa aos imóveis remanescentes nas matrículas 10.451 e 10.452. **Av.27-10.452** – Pelotas, 20 de novembro de 2013. Cancelamento do R.24. Conforme solicitação do Dr. Marcel Citro de Azevedo, MM. Juiz Federal Substituto da 19ª Vara Federal de Porto Alegre-RS, constante do Desp./Dec-Ofício nº 10318396 – RSPOA19 SecS, datado de 11 de novembro de 2013, que fica arquivado, expedido nos

Rua Sinimbu, 1878, sala 601, Centro
CEP: 95020-002, Caxias do Sul, RS
(54) 3028.5579 (54) 9 9191.0723
(51) 9 9118.0269

Av. Atlântica, 1654, sala 401, Centro
CEP: 88330-012, Balneário Camburiú, SC
(47) 9 8806.6951

Paraná, PR
(54) 3028.5579 (47) 9 8806.6951

www.peterlongoileiloes.com.br

peterlongoileiloes@peterlongoileiloes.com.br

f @ leiloespeterlongo



HÁ MAIS DE



autos da Execução Fiscal nº 2002.71.00.002324-4/RS, cancelo o registro da penhora constante do R.24 supra. **Av.28-10.452** – Pelotas, 20 de novembro de 2013. Cancelamento do R.25. Conforme determinação do Dr. Everson Guimarães Silva, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Pelotas/RS, constante do Ofício nº 5489023, datado de 21 de janeiro de 2010, que fica arquivado, extraído dos autos da Execução Fiscal nº 2007.71.10.002589-3/RS (oriunda da execução fiscal nº 2004.71.00.003443-0), cancelo o registro da penhora constante do R.25 supra. **Av.29-10.452** – Pelotas, 19 de fevereiro de 2021. Cancelamento do R.26. Conforme determinação do Dr. Lucas Fernandes Calixto, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Pelotas-RS, constante do Ofício nº 710012500384, expedido em Pelotas/RS, aos 18/02/2021, que fica arquivado neste Ofício, extraído dos autos do processo nº 5002498-15.2018.4.04.7110/RS, cancelo o registro da penhora constante do R.26 supra. **Av.30-10.452** - Pelotas, 10 de junho de 2026. Transição de Sistema - Provimento 44/2024 - CGJ/RS - Proceda-se à esta averbação de ofício para fim de noticiar que os próximos atos registrares serão eletrônicos, encerrando-se a escrituração física, com fulcro no art. 464-A da CNJR/RS. **Av.31-10.452** - Pelotas, 10 de junho de 2026. Indisponibilidade. Conforme protocolo nº 202606.0318.04729712-IA-622, recebido aos 03/06/2026, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nos termos do Provimento 188/2024-CNJ/RS, extraído dos autos do Processo nº 50145389620258210022, tendo como Emissor da Ordem 3ª Vara Cível de Pelotas/RS, que fica arquivado, averbo a indisponibilidade de bens e direitos de HOTEIS MANTA SA FALIDO, inscrito no CNPJ sob nº 87.395.547/0001-11, na forma do art. 185-A do Código Tributário Nacional, os quais não poderão ser transferidos sem prévia autorização judicial. TUDO CONFORME A MATRÍCULA DE Nº 10.452 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DE PELOTAS/RS – LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL.

AVALIAÇÃO DAS DUAS MATRICULAS DESCRITAS ACIMA: R\$ 9.313.000,00 (NOVE MILHÕES, TREZENTOS E TREZE MIL REIAS).

OBSERVAÇÃO: Edital confeccionado a partir de matrícula anexada nos autos do processo está datada de 02 de dezembro de 2025 e 21 de agosto de 2026.

DADOS DO IMÓVEL CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO:

É composta por dois blocos contendo 73 apartamentos, 3 suítes e 6 cabanas, perfazendo uma área total de 6.209,00 m² de construção. No entanto, o levantamento físico e as plantas baixas detalhadas no laudo de avaliação demonstram que as benfeitorias físicas cobertas totalizam 5.215,08 m² de área útil de construção, distribuídas da seguinte forma:

1. **Prédio Principal de Dormitórios e Administração:** Estrutura em 2 pavimentos (térreo e superior) construída em alvenaria convencional e concreto armado, com aberturas em madeira.

Rua Sinimbu, 1878, sala 601, Centro
CEP: 95020-002, Caxias do Sul, RS
(54) 3028.5579 (54) 9 9191.0723
(51) 9 9118.0269

Av. Atlântica, 1654, sala 401, Centro
CEP: 88330-012, Balneário Camburiú, SC
(47) 9 8806.6951

Paraná, PR
(54) 3028.5579 (47) 9 8806.6951

www.peterlongoileiloes.com.br

peterlongoileiloes@peterlongoileiloes.com.br

leiloespeterlongo



o *Térreo*: Composto por recepção, portaria, gerência, estar administrativo, sanitários coletivos, cozinha industrial, câmara fria, despensa, almoxarifado do restaurante e 39 apartamentos individuais com banheiro.

o *Segundo Pavimento*: Composto por 38 apartamentos idênticos aos do térreo, rouparia, governança, salão de jogos, depósitos e banheiros de serviço.

2. **Prédio do Restaurante, Bar e Recepção:** Estrutura térrea singular projetada com pilares e vigas de concreto armado aparentes em formato de **colmeia**, cobertura em telhas cerâmicas e forro interno de madeira. O restaurante possui formato panorâmico com amplas aberturas de vidro, piso em pedra basalto e paredes decoradas com pedras envernizadas no bar.
3. **Salão de Convenções:** Estrutura térrea totalmente em concreto armado com piso cerâmico.
4. **Churrasqueira Coletiva:** Salão de apoio com churrasqueiras de alvenaria, estrutura de pilares e vigas de concreto, telhas cerâmicas e piso cerâmico do tipo São Caetano.
5. **Residência da Gerência:** Casa térrea em alvenaria contendo 3 dormitórios, salas, cozinha, banheiros e piso cerâmico.
6. **Estruturas de Lazer e Áreas Externas:** o **Piscina de Concreto** revestida em azulejos com deck de pedra basáltica irregular. o Campo de futebol gramado, quadra de tênis e quadra poliesportiva. o Pavimentação de acessos e estacionamentos executada em blocos de concreto, com o restante do terreno gramado e arborizado com pinus.

II - CONDIÇÕES E DÉBITOS: Os bens serão vendidos no estado em que se encontra, em caráter "ad corpus", nos termos do art. 141, II, da LRF, sem garantia, cabendo ao arrematante verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. Os bens serão arrematados na forma originária, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva carta de arrematação ou mandado de entrega, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho. As despesas a transferência patrimonial e regularização dos bens, correrão por conta do arrematante.

III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: À VISTA, por meio de guia de depósito judicial, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, ou PARCELADO, com entrada mínima de 25% do valor da arrematação e saldo remanescente em até 30

Rua Sinimbu, 1878, sala 601, Centro
CEP: 95020-002, Caxias do Sul, RS
(54) 3028.5579 (54) 9 9191.0723
(51) 9 9118.0269

www.peterlongoileiloes.com.br

Av. Atlântica, 1654, sala 401, Centro
CEP: 88330-012, Balneário Camburiú, SC
(47) 9 8806.6951

peterlongoileiloes@peterlongoileiloes.com.br

Paraná, PR
(54) 3028.5579 (47) 9 8806.6951

leiloespeterlongo



parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelo IPCA, ficando o parcelamento garantido por hipoteca do próprio bem, nos termos do art. 895 do CPC. Além do valor da arrematação, o arrematante deverá arcar com as despesas administrativas, no valor total aproximado de R\$ 11.800,00, a serem pagas separadamente. O não pagamento do saldo da arrematação ou a desistência do negócio acarretará na perda dos pagamentos iniciais, e sujeita o desistente a todas as demais cominações legais.

IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação no ato do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de depósito bancário ou Pix na conta do leiloeiro.

V - CIENTIFICAÇÃO: Ficam intimadas as partes e credores hipotecários, fiduciários e pignoratícios do presente edital, caso não localizados. Os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado, em conformidade ao disposto no artigo 887, §2º do Código de Processo Civil, cujas regras e condições gerais de venda dos bens e do Leilão estão disponíveis no Portal www.peterlongoleiloes.com.br. O certame é regido pelas normas contempladas na Resolução do CNJ n.º 236 de 13 de julho de 2016, da Lei n.º 13.105 de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), Lei n.º 11.101 de 9 de fevereiro de 2005 atualizada posteriormente pela Lei n.º 14.112, de 24 de dezembro de 2020 (Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária) e demais legislações que tratem sobre o presente tema. O juízo reserva-se o direito de alterar, retirar ou incluir, homologar, ou não, algum bem sem que isso importe em qualquer direito aos interessados. Na ausência de licitantes, fica o leiloeiro autorizado a receber propostas para posterior análise do juízo.

LEILOEIRO OFICIAL: GIANCARLO PETERLONGO L. MENEGOTTO, JUCERGS nº180/2003. Maiores informações pelos fones: (54) 3028.5579 - 99191.0723 ou (51) 99118.0269. Todos os leilões ocorrerão somente de forma online através da plataforma www.peterlongoleiloes.com.br

GIANCARLO PETERLONGO L. MENEGOTTO
LEILOEIRO OFICIAL

Rua Sinimbu, 1878, sala 601, Centro
CEP: 95020-002, Caxias do Sul, RS
(54) 3028.5579 (54) 9 9191.0723
(51) 9 9118.0269

www.peterlongoleiloes.com.br

Av. Atlântica, 1654, sala 401, Centro
CEP: 88330-012, Balneário Camburiú, SC
(47) 9 8806.6951

peterlongoleiloes@peterlongoleiloes.com.br

Paraná, PR
(54) 3028.5579 (47) 9 8806.6951

leiloespeterlongo